

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	56
Secretaria de Gestão Estratégica	57
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	57
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	58
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	58
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	59
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	59
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	60
Procuradoria da República no Estado da Bahia	61
Procuradoria da República no Estado do Ceará	62
Procuradoria da República no Estado de Goiás	63
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	65
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	65
Procuradoria da República no Estado do Pará	69
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	70
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	70
Procuradoria da República no Estado do Piauí	71
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	72
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	73
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	74
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	75
Expediente	84

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre aspectos relacionados a bens permanentes com alto risco de extravio para fins de controle patrimonial no âmbito do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a necessidade de aperfeiçoar as normatizações gerais de gestão de bens permanentes de modo a abrigar os conceitos e as boas práticas da matéria no âmbito do Ministério Público Federal;

considerando o disposto no art. 2º, inciso X, da Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019, que contempla a gestão de bens permanentes com alto risco de extravio pertencentes ao patrimônio do Ministério Público Federal;

considerando que a gestão do patrimônio público exige controle especial direcionado a alguns bens que, em razão de sua natureza física e valor, encontram-se sujeitos a maiores riscos de extravio; e

considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR nº 1.00.000.017313/2019-60, resolve:

Art. 1º Os aspectos relacionados a bens permanentes com alto risco de extravio para fins de controle patrimonial no âmbito do Ministério Público Federal ficam estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Os bens permanentes com alto risco de extravio são aqueles portáteis com valor monetário significativo.

Art. 3º Ficam definidos os bens indicados no Anexo desta Portaria como bens permanentes com alto risco de extravio, com o objetivo de, dada a vulnerabilidade a que se encontram sujeitos, serem adotadas medidas preventivas e adicionais por parte dos detentores e responsáveis por cargas patrimoniais, além dos demais servidores, a fim de que seja evitada a não localização desses bens nos inventários patrimoniais.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se extravio a não localização de bens móveis ou de seus componentes em razão de conduta dolosa ou culposa do detentor ou responsável por carga patrimonial, como também de servidores, estagiários, terceirizados ou terceiros.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração do Ministério Público Federal manter atualizada a relação de bens constantes no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 5º Os bens permanentes com alto risco de extravio podem ser objeto de levantamento de verificação, além do levantamento realizado para fins de inventário anual.

Parágrafo único. O levantamento de verificação tem como finalidade averiguar a regularidade de um conjunto de bens, por iniciativa da Unidade de Administração de Material e Patrimônio; do detentor da carga patrimonial; do Secretário de Administração ou autoridade equivalente nas unidades do Ministério Público Federal.

Art. 6º As dúvidas suscitadas nesta Instrução Normativa serão dirimidas pelo(a) Secretário(a) de Administração, sendo os casos omissos resolvidos pelo(a) Secretário(a)-Geral.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

ANEXO

DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL
ALGEMA	12.311.01.05
ANALISADOR DE REDE PORTÁTIL	12.311.01.02
APARELHO INFRAVERMELHO PORTÁTIL	12.311.01.03
AQUECEDOR E DESUMIDIFICADOR DE AR PORTÁTIL	12.311.03.01
ARMA	12.311.09.00
BOMBA DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL	12.311.01.03
BÚSSOLA	12.311.01.01
CALCULADORA	12.311.03.02
CÂMERA FILMADORA	12.311.04.05
CÂMERA FOTOGRÁFICA	12.311.04.05
CIRCULADOR DE AR PORTÁTIL	12.311.03.01
COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	12.311.02.01
CRONÔMETRO	12.311.01.01
DETECTOR DE METAL PORTÁTIL	12.311.01.05
DRONE	12.311.05.05
ESTADIÔMETRO-INFATÔMETRO PORTÁTIL	12.311.01.03
FERRO DE SOLDA PORTÁTIL	12.311.01.09
FONE DE OUVIDO	12.311.04.05
FURADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL	12.311.01.09
GPS	12.311.01.01
GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO	12.311.02.01
GRAVADOR DE SOM PORTÁTIL	12.311.04.05
HD EXTERNO	12.311.02.01
LIXADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL	12.311.01.09
MEDIDOR PORTÁTIL DE MONÓXIDO DE CARBONO	12.311.01.01
MEGAFONE PORTÁTIL	12.311.01.25
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	12.311.02.01
PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL	12.311.01.09
PLAYER DE ÁUDIO PORTÁTIL DIGITAL (IPOD)	12.311.04.05
RÁDIO PORTÁTIL	12.311.04.05
RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL	12.311.01.02
RÁDIO TRANSMISSOR	12.311.04.05
RETROPROJETOR PORTÁTIL	12.311.04.05
SCANNER PORTÁTIL	12.311.02.01
TABLET	12.311.02.01
TELEFONE SEM FIO	12.311.01.02
TRENA ELETRÔNICA	12.311.01.01

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento nos incisos II e III do art. 6º, c/c inciso III, art. 7º do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando as diretrizes da Política de Segurança Institucional do MPF, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018, e tendo em vista a aprovação do Secretário de Segurança Institucional, nos termos do Despacho nº 2828/2020 (PGR-00469921/2020), resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PSO deverá ser implementado, no âmbito da PR/ES, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESPÍRITO SANTO

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

NOVEMBRO/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. ATRIBUIÇÕES.....	6
3.1. Cabe ao Procurador da República Gestor de Segurança Institucional:.....	6
3.2. Cabe à Secretaria Estadual ou Regional:.....	7
3.3. Cabe à Seção de Segurança Orgânica (nas PRs) ou aos Agentes de Segurança Institucional (nas PRMs):.....	7
3.4. Cabe à Coordenadoria de Administração:.....	10
3.5. Cabe à Coordenadoria de Tecnologia e Informação:.....	10
3.6. Cabe à Divisão de Gestão de Pessoas:.....	10
3.7. Cabe à Coordenadoria Jurídica e Documental:.....	10
3.8. Cabe ao Agente de Segurança Institucional da PRM:.....	11
4. REFERÊNCIAS.....	12
5. AMBIENTAÇÃO.....	13
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	16
6.1. Segurança Orgânica.....	16
6.1.1. Segurança das Áreas e Instalações.....	17
6.1.2. Controle de Acesso.....	18
6.1.3. Segurança de Materiais.....	19
6.1.4. Segurança de Recursos Humanos.....	19
6.1.5. Segurança da Informação.....	20
6.1.5.1. Segurança da Informação nos meios de Tecnologia da Informação.....	20



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

6.1.5.2. Segurança da Informação de Pessoas.....	21
6.1.5.3. Segurança da Informação na Documentação.....	22
6.1.5.4. Segurança da Informação nas Áreas e Instalações.....	22
6.2. Segurança Ativa.....	23
7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	24
7.1. Supervisão Inspeções.....	24
7.1.1. Relatórios.....	25
7.1.2. Sindicâncias.....	25
8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO.....	26
9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO.....	26
10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS.....	27
11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS.....	27
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
13. ANEXOS.....	30



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Segurança Orgânica (PSO) é um documento que reúne normas, procedimentos, diretrizes e ordens referentes a Segurança Institucional (SI) no âmbito da Procuradoria da República no Espírito Santo (PR-ES).

O PSO destina-se a regulamentar a atividade de segurança e transmitir orientações setoriais e individuais para os integrantes da PR-ES, assim como estabelecer atribuições e responsabilidades.

A implementação do PSO está fundamentada na Política de Segurança Institucional, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018, e no Plano de Segurança Institucional (PSI), aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 417, de 05 de julho de 2013, e na Resolução CNMP nº 156, de 16 de dezembro de 2016.

De acordo com a Política de Segurança Institucional, o PSO deve ser desenvolvido em cada unidade do MPF e apresentar todos os procedimentos de segurança manualizados, respeitando as particularidades de cada localidade, seguindo as orientações constantes desta política e do Plano de Segurança Institucional (PSI).

Esta Unidade subsidiará as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) na elaboração dos respectivos PSOs, além de orientá-las e apoiá-las no que se refere as questões de segurança institucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

2. OBJETIVOS

- I. Criar e desenvolver uma cultura de segurança na PR-ES;
- II. Estabelecer normas de Segurança para a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, bem como subsidiar o estabelecimento das normas nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus;
- III. Definir o planejamento e as ações necessárias à execução da atividade de Segurança Institucional no âmbito da PR-ES, de acordo com o Plano de Segurança Institucional (PSI) do MPF;
- IV. Estruturar a Segurança Institucional de forma sistêmica, abrangendo os conjuntos de medidas de segurança previstos no Plano de Segurança Institucional do MPF;
- V. Fomentar ações de prevenção e de proatividade para proteção e salvaguarda da PR-ES e de seus integrantes;
- VI. Planejar ações de auditoria, fiscalização e controle internos relacionados à Segurança Institucional;
- VII. Contribuir para elaboração de projetos orçamentários e de capacitação de pessoal, relacionadas à Segurança Institucional.
- VIII. Orientar os integrantes da PR-ES e das PRMs a respeito das normas de segurança, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações adversas e de nos preparar para reagir em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;
- IX. Estruturar a Segurança Orgânica (SO) de forma sistêmica, abrangendo os conjuntos de medidas de segurança previstos no PSI do MPF;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

X. Fomentar ações de prevenção e de proatividade para proteção e salvaguarda da PR-ES, das PRMs e de seus integrantes;

XI. Planejar ações de auditoria, fiscalização e controle internos relacionados à Segurança;

XII. Orientar as PRMs no que se refere às questões de Segurança Orgânica quando houver solicitação das PRMs;

XIII. Orientar as Coordenadorias das PRMs quando a equipe de Segurança da PR-ES julgar pertinente, devendo sempre submeter às questões ao Secretária Estadual da PR-ES e ao Procurador-chefe.

3. ATRIBUIÇÕES

A segurança institucional possui caráter sistêmico e interdisciplinar. Assim, a participação de todos os setores que compõem a PR-ES e as PRMs devendo atuar de forma integrada, visando atingir os objetivos da Segurança Orgânica da PR-ES e da Segurança Institucional do MPF como um todo.

3.1. Cabe ao Procurador da República Gestor de Segurança Institucional:

I. Supervisionar, publicar e implementar o PSO na PR-ES E nas Procuradorias da República nos Estados);

II. Enviar o PSO da PR-ES à Secretarial-Geral do MPF para fins de homologação;

III. (nas Procuradorias da República nos Municípios) Enviar o PSO da PRM ao Procurador-Chefe da PR-ES para fins de homologação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

IV. Nas PRMs vinculadas, o Gestor de SO será um Procurador da República designado em Portaria específica pelo Procurador-Chefe.

3.2. Cabe à Secretaria Estadual ou Regional:

I. Promover a conscientização dos integrantes da Instituição quanto à importância da segurança institucional.

V. Promover a integração dos diversos setores envolvidos na Segurança Institucional, tais como comunicação social, recursos humanos, informática, engenharia e quaisquer outros cuja atividade tenha pertinência com o tema.

VI. Auxiliar o Gestor de Segurança Institucional a dar publicidade oficial ao PSO da respectiva Unidade e de suas PRMs vinculadas, após homologação.

VII. Estabelecer calendário anual de segurança, prevendo o período para as aquisições, capacitações, auditorias internas, eventos, etc.

VIII. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à atuação da atividade de Segurança Institucional.

IX. Garantir a manutenção dos serviços terceirizados indispensáveis ao funcionamento seguro da Unidade, atuando de forma conjunta com a Seção de Segurança Orgânica visando novas contratações, aditamentos, entre outros.

3.3. Cabe à Seção de Segurança Orgânica (nas PRs) ou aos Agentes de Segurança Institucional (nas PRMs):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

I. Assessorar o Gestor de Segurança Institucional na proposição e coordenação das medidas de segurança.

X. (nas PRs) Assessorar na homologação e publicação dos PSOs das PRMs vinculadas.

XI. Solicitar auxílio da PR-ES ou SSIN, conforme o caso, nos incidentes de segurança.

XII. (nas PRs) Com o auxílio das diversas Coordenadorias, elaborar e implementar o PSO.

XIII. (nas PRMs) Com o auxílio da Coordenadoria de Administração, elaborar e implementar o PSO.

XIV. VI. Coordenar, orientar e supervisionar a implementação do PSO.

XV. VII. Fiscalizar o cumprimento do PSO.

XVI. VIII. (nas PRs) Subsidiar as PRMs vinculadas na elaboração, implementação e atualização de seus PSOs.

XVII. Assessorar o Gestor de Segurança Institucional nas questões relativas à segurança institucional.

XVIII. Representar o Gestor de Segurança Institucional, quando este o indicar.

XIX. Realizar a fiscalização documental, fiscal e física dos contratos de segurança da Unidade.

XX. Seguir as recomendações e orientações técnicas da Secretaria de Segurança Institucional e com ela compartilhar conhecimentos, dados e informações, sem prejuízo da subordinação administrativa à chefia de sua Unidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

XXI. Auxiliar a SSIN, quando solicitado, nas atividades de Assessoria Técnica de Segurança.

XXII. Auxiliar a SSIN na supervisão e na avaliação, quando solicitado, nas medidas de proteção adotadas em favor de membros, servidores e seus familiares.

XXIII. Propor, em conjunto com os setores da unidade do MPF, o estabelecimento das normas de segurança para cada grupo de medidas de segurança previstos na Política de Segurança Institucional.

XXIV. Supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades de segurança institucional desenvolvidas nos setores da unidade do MPF. Fiscalizar de forma efetiva os serviços terceirizados de segurança.

XXV. Auxiliar a SSIN, quando solicitado, na busca de informações com vistas a subsidiar as atividades de segurança institucional, quando autorizado pelo Gestor de Segurança Institucional.

XXVI. Planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações, produzindo conhecimentos para a segurança institucional.

XXVII. Solicitar ao Gestor de Segurança Institucional as alterações necessárias no PSO a partir das demandas existentes.

XXVIII. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Segurança Institucional todo e qualquer incidente de segurança.

XXIX. Atuar preventiva e proativamente visando antecipar-se às ameaças e neutralizá-las.

XXX. Salvaguardar a imagem da Instituição, evitando sua exposição e exploração negativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

3.4. Cabe à Coordenadoria de Administração:

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as:

- a) Medidas de Segurança de Materiais e seus anexos.
- b) Medidas Administrativas e seus anexos.

3.5. Cabe à Coordenadoria de Tecnologia e Informação:

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as Medidas de Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação e seus anexos.

3.6. Cabe à Divisão de Gestão de Pessoas:

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as

- a) Medidas de Segurança dos Recursos Humanos e seus anexos.
- b) Medidas de Segurança da Informação de pessoas e seus anexos.

3.7. Cabe à Coordenadoria Jurídica e Documental:

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as Medidas de Segurança da Informação na Documentação e seus anexos.

XXXI. Nas PRMs vinculadas o Gestor de SO será um Procurador da República designado em Portaria específica pelo Procurador-Chefe.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

3.8. Cabe ao Agente de Segurança Institucional da PRM¹:

I. Planejar, coordenar, executar, orientar e supervisionar as atividades de segurança no âmbito da PRM;

XXXII. Assessorar o Procurador responsável pela segurança da PRM nas questões relativas à segurança;

XXXIII. Acompanhar os cenários locais de interesse do MPF, no que se refere à segurança, a fim de proporcionar suporte ao desempenho das funções institucionais;

XXXIV. Realizar a fiscalização documental, fiscal e física dos contratos de segurança e bombeiro civil da PRM;

XXXV. Elaborar e implementar o PSO da PRM, observando as recomendações da Secretária de Segurança Institucional e da Seção de Segurança Orgânica e Transportes no Estado;

XXXVI. Seguir as recomendações e orientações técnicas da Seção de Segurança e Transporte da PR no Estado e com ela compartilhar conhecimentos, dados e informações.

As Coordenadorias Jurídica/Administração/Informática são responsáveis diretas pela aplicação das normas de SO e pela propositura e

¹ Conforme art. 10, §11, da Portaria PGR n. 61/2016, as funções de segurança previstas no Plano de Segurança Institucional serão exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, in verbis:

§11. Nas Procuradorias da República nos Municípios, as funções de segurança serão exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, inclusive as mencionadas no item 2.1.3 do Plano de Segurança Institucional, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013, sob subordinação técnica à Divisão ou Seção de Segurança Orgânica e Transporte da Procuradoria da República correspondente. (Incluído pela Portaria PGR/MPF nº 87, de 24 de novembro de 2016)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

implementação de outras medidas de segurança específicas em sua esfera de atribuições.

4. REFERÊNCIAS

- I. Decreto nº 1.171, de 22 /06/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- II. Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal Brasileiro;
- III. Lei Complementar nº 75/1993 – Organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União;
- IV. Lei nº 10.826/2003, alterada pela Lei nº 12.694/2012, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;
- V. Lei nº 12.527, de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- VI. Lei nº 8.027/1990 que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;
- VII. Lei nº 8.112/1990 – Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- VIII. Norma Técnica nº 02/2013, do Centro de Atividades Técnicas, que disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco;
- IX. Norma Técnica nº 07/2010 do Centro de Atividades Técnicas, que disciplina o procedimento para formação, treinamento e reciclagem de brigada de incêndio e bombeiro profissional civil, bem como o cadastramento de empresas relacionadas a essas atividades;
- X. Portaria PGR/MPF nº 427, de 5 de julho de 2013, que regulamenta o serviço de proteção aos membros e servidores do PGR/MPF;
- XI. Portaria MPF/ES nº 413, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu o plano de segurança orgânico da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

XII. Portaria MPF/ES nº 70, de 25 de fevereiro de 2016, que instituiu o regulamento dos serviços de controle de acesso da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;

XIII. Portaria nº 357, de 5 de maio de 2005, DE 5 DE MAIO DE 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

XIV. Portaria PGR/MPF nº 378, de 10 de agosto de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

XV. Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

XVI. Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.

XVII. Portaria PGR/MPF nº 661, de 21 de agosto de 2015, que regulamenta o serviço de proteção aos membros e servidores do MPF;

XVIII. Portaria SG/MPF Nº 10, de 6 de janeiro de 2014, que estabelece o Novo Ordenamento Administrativo Institucional das Unidades Administrativas de Gestão do Ministério Pública Federal;

XIX. Resolução CNMP 156/2016 – Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

5. AMBIENTAÇÃO

O edifício-sede da PR/ES localiza-se na Av. Jerônimo Monteiro, nº 625, na esquina com a Rua do Rosário, Centro, Vitória/ES, conforme o seguinte link do googlemaps: <https://goo.gl/maps/nqhrhCgqn9obqxgVA>.

Em fevereiro de 2018, foi inaugurado o Anexo da PRES, localizado na Praça Costa Pereira, nº 52, Ed. Michelin, 7º andar, Centro, Vitória/ES. No local parcela de setores da PRES foi deslocada. Portanto, ocorreu a cisão estrutural das Unidades de Localização (U.Ls – ASIweb) da PRES, uma vez que a Coordenadoria de Administração e parte de setores vinculados à CA, bem como o Centro de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

Excelência, vinculado à Coordenadoria de Informática, foram deslocados para o Anexo. Há aproximadamente 25 (vinte e cinco) servidores em exercício no Anexo.

Atualmente o edifício-sede (Av. Jeronimo Monteiro), o Anexo (Praça Costa Pereira) e Procuradoria Regional Eleitoral (Ed. TRE/ES) comportam cerca de 150 (cento e cinquenta) usuários permanentes, entre membros, servidores, terceirizados, estagiários e adolescentes aprendizes.

A PRES está organizada estruturalmente em 07 pavimentos, assim divididos:

Pavimento	Andar	Descrição*
1º	Subsolo	Garagem para 14 (quatorze vagas) veículos; Depósito de Móveis e Equipamentos.
2º	Térreo	Portaria Social (av. Jeronimo Monteiro); Portaria de Serviço (Rua do Rosário); Copa; Chefia SESOT; Gabinetes 10 e 11; ASCOM, Atendimento ao Público; Protocolo; recepção de secundária (Rua do Rosário); Sala dos Técnicos de Segurança Orgânica e Transporte; Biblioteca (SEBPD); Sala de Apoio da Manutenção (onde se encontra uma subestação elétrica) e Terminal Bancário. Existe ainda um depósito na escada de incêndio, entre o Térreo e o Mezanino (onde se encontra os claviculários (salas/gabinetes e veículos oficiais) e os cofres para acautelamento de armas – um cofre digital e dois cofres biométricos).
3º	Mezanino	Secretaria Estadual; APGE (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica); Auditório; ASCOM (Assessoria de Comunicação); ASSJUR (Assessoria Jurídica); Sala de Reuniões; Depósito de Móveis e Equipamentos próximo ao elevador de serviço.
4º	1º Andar	NTC (Núcleo de Tutela Coletiva); Coordenadoria de Informática; Coordenador CTIC; CPD (Centro de Processamento de Dados); COJUD (Setor Processual); Coordenador Jurídico; NUCRIM (Núcleo Criminal); ASSPAD (Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada); central de ar-condicionado e copa.
5º	2º Andar	Procurador da República Fabrício Caser (GABPR2); Procurador da República Paulo Augusto Guaresqui (GABPR13); Procuradora da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

		República Elisandra de Oliveira Olímpio (GABPR6); Procurador da República Gabriel Campos (GABPR12); Procurador da República Fernando Amorim Lavieri (GABPR10); Procurador da República Carlos Fernando Mazzoco (GABPR4); Central de Ar-condicionado; Copa.
6º	3º Andar	Procurador da República Júlio de Castilhos (GABPR5); Procuradora da República Nadja Machado Botelho (GABPR8); Procurador da República Carlos Vinícius Cabeleira (GABPR7); Procurador da República Flávio Bhering Leite Praça (GABPR9); Chefia de Gabinete; Procurador da República André Pimentel Filho (GABPR3); Procurador da República Edmar Gomes Machado (GABPR11); Procurador da República Alexandre Senra (GABPR1); Central de Ar-condicionado; Copa.
7º	Terraço	Casa de Máquinas dos Elevadores; Cisterna e dois vestiários (masculino e feminino); Existe ainda um depósito na escada de incêndio, entre o 3º Andar e o Terraço

* Todos os pavimentos possuem banheiros.

O Anexo e a PRE estão localizadas nos seguintes endereços:

LOCAL	ANDAR	DESCRIÇÃO
TRE/ES	6º Andar	Procuradoria Regional Eleitoral, instalado no interior do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo que se situa na Avenida João Baptista Parra, nº 575, Anexo, 6º andar, Praia do suá, Vitória/ES
ANEXO da PR-ES	7º Andar	Praça Costa Pereira, nº 52, Ed. Michelini, 7º andar, Centro, Vitória/ES. Anexo da PR-ES em que estão alocados os seguintes Setores: Coordenadoria de Administração (Coordenador, SECGC, NEOF, SLDE) DIGEP; SEPLAN; Comissão de Obras; Centro de Excelência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

A PR-ES faz uso, mediante o empréstimo de 04 (quatro) vagas em estacionamento externo. As vagas foram cedidas, sem ônus para o MPF, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. O uso das vagas se justifica em razão do limitado espaço físico para guarda de todos os veículos oficiais da PR-ES na garagem do Edifício-Sede. Além disso, um dos veículos é um furgão *Peugout BOXER* (tipo Van), que pelas dimensões, não há como entrar pelo portão de acesso da garagem do Edifício-Sede da PR-ES.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação. Pode ser dividida em:

- I. Segurança Orgânica;
- II. Segurança Ativa.

6.1. Segurança Orgânica

A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

- I. Segurança das áreas e instalações;
- II. Segurança de materiais;
- III. Segurança de recursos humanos;
- IV. Segurança da informação, que se desdobra em:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

- a) Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- b) Segurança da informação de pessoas;
- c) Segurança da informação na documentação; e
- d) Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.1. Segurança das Áreas e Instalações

A segurança de áreas e instalações constitui-se em um grupo de medidas orientadas para proteger o espaço físico sob responsabilidade do MPF ou onde se realizem atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las. As medidas de segurança de áreas e instalações interagem com os demais grupos de medidas, integrando a segurança como um todo.

As aquisições, ocupação, uso e aluguéis de imóveis, e os projetos de construção, adaptação e reforma de áreas e instalações Unidade devem ser planejados e executados com a observância dos demais aspectos e diretrizes de segurança institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção. As áreas e instalações que abriguem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção.

A execução da atividade de segurança desse grupo de medidas exige auditorias e fiscalização dos sistemas e serviços. Essas ações são implementadas para o efetivo cumprimento das normas de segurança.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

A segurança de áreas e instalações é composta pelos seguintes sistemas:

- I. Sistema físico: composto pelos agentes de segurança institucional e vigilantes terceirizados;
- II. Sistemas Eletrônicos: composto por equipamentos eletrônicos de segurança circuito fechado de televisão (CFTV) fechaduras eletrônicas, sistemas de registro e de controle de acesso;
- III. Sistema de Barreiras: envolve as diversas barreiras para segurança dos perímetros.

A constituição dos sistemas físico, eletrônico e de barreiras, bem como a síntese de normas e orientações referentes às medidas de segurança das áreas e instalações integram o Anexo I – Normas de controle de acesso às instalações; Anexo II – Normas de controle de estacionamento; Anexo III – Normas de segurança das instalações; e Anexo VII – Normas de utilização de crachás. O Procedimento Operacional Padrão (POP) para vigilantes integra o Anexo XIV.

6.1.2. Controle de Acesso

As normas e orientações de controle de acesso vinculadas ao público interno e externo da PR-ES estão descritas conforme o Anexo I.

6.1.3. Segurança de Materiais

A segurança de materiais é um conjunto de medidas de segurança voltadas a proteger o patrimônio físico da Unidade, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, mobiliários, veículos, matérias-primas e demais itens empregados nas atividades da Instituição. Tem por objetivo salvaguardar a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

produção, o recebimento, a distribuição, o manuseio, o armazenamento, o transporte, o descarte, a doação e o acondicionamento dos materiais e equipamentos de posse ou sob a responsabilidade da PR-ES. As normas e orientações referentes a medidas de segurança de materiais integram o Anexo V e o Anexo VIII.

6.1.4. Segurança de Recursos Humanos

A segurança de recursos humanos é um conjunto de medidas destinadas a proteger a integridade física dos integrantes da PR-ES, assim como de seus respectivos familiares, quando comprometida em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais. A segurança de pessoas, entre outras ações, abrange as operações de segurança, atividades planejadas e coordenadas, com emprego de pessoal, material, armamento e equipamento especializado e subsidiadas por conhecimento de inteligência a respeito da situação.

Pela natureza e circunstância do trabalho, é fundamental que os integrantes da PR-ES desenvolvam uma cultura de conscientização e sensibilização quanto às prováveis ameaças, estabelecendo procedimentos de proteção e preservação de sua integridade física e dos demais servidores e membros. As normas e orientações referentes a medidas de segurança de recursos humanos integram o Anexo IX.

6.1.5. Segurança da Informação

A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos. Visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade do dado, informação ou conhecimento.

A segurança da informação, pela sua relevância e complexidade, desdobra-se nos seguintes subgrupos:

- I. Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- II. Segurança da informação de pessoas;
- III. Segurança da informação na documentação; e
- IV. Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.5.1. Segurança da Informação nos meios de Tecnologia da Informação

A segurança da informação nos meios de tecnologia da informação compreende um conjunto de medidas voltado a salvaguardar as informações sensíveis ou sigilosas geradas, armazenadas e processadas por intermédio da informática, bem como a própria integridade dos sistemas utilizados pela Instituição, englobando as áreas de informática e de comunicações. Tais medidas estão descritas no Anexo VI.

6.1.5.2. Segurança da Informação de Pessoas

A segurança da informação de pessoas refere-se ao grupo de medidas voltadas a estabelecer comportamentos a serem adotados pelos integrantes da PR-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

ES com vistas a assegurar a proteção de informações sensíveis ou sigilosas, em especial:

- I. Segurança no processo seletivo, no desempenho da função e no desligamento da função ou da Instituição;
- II. Detecção, identificação, prevenção e gerenciamento de infiltrações, recrutamentos e outras ações adversas de obtenção indevida de informações;
- III. Identificação precisa, atualizada e detalhada das pessoas em atuação na Unidade; e
- IV. Verificação e monitoramento de ações de prestadores de serviços à Instituição.
- V. Utilização do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS, que deve ser subscrito por todos os integrantes da Instituição ou terceiros que, de algum modo, possam ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas.

A segurança da informação de pessoas contempla também medidas de reeducação e promoção de uma cultura comportamental que visem a combater ataques de engenharia social contra a Instituição. O termo engenharia social é definido como a utilização de práticas manipulatórias com fins de contornar dispositivos de segurança ou de se obter informações sigilosas ou sensíveis, explorando a confiança das pessoas para enganá-las. As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação de pessoas integram o Anexo IX.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

6.1.5.3. Segurança da Informação na Documentação

A segurança da informação na documentação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas contidas na documentação que é arquivada ou tramita na Instituição. Tais medidas deverão ser adotadas em cada fase de produção, classificação, tramitação, difusão, arquivamento e destruição da documentação.

Os documentos deverão ser classificados de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que recebam nível adequado de proteção. A Instituição deverá adotar os procedimentos que garantam uma gestão documental adequada para documentos ostensivos e sigilosos, inclusive com o estabelecimento dos respectivos protocolos de segurança.

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação na documentação integram o Anexo IV.

6.1.5.4. Segurança da Informação nas Áreas e Instalações

A Segurança da informação nas áreas e instalações compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis armazenadas ou em trâmite no espaço físico sob a responsabilidade da PR-ES ou no espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse institucional. Esse grupo de medidas engloba ações para estabelecer o fluxo do público interno e externo, controlando o acesso referente às informações de layout de salas e gabinetes, localização de áreas sigilosas ou sensíveis, localização de setores de atendimento ao público e outras.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

6.2. Segurança Ativa

A segurança ativa ó conjunto de ações de caráter preventivo e proativo destinadas a identificar, avaliar, analisar e neutralizar ações adversas dirigidas ao Ministério Público Federal e a seus integrantes. A PR-ES deve realizar um Estudo de Contrainteligência que identifique as atuais deficiências no âmbito da segurança ativa e subsidie a implementação de novas medidas de segurança.

São medidas desenvolvidas pela segurança ativa:

- I. **Contrassabotagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações intencionais contra material, áreas ou instalações da Instituição que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes.
- II. **Contraespionagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas.
- III. **Contra Crime Organizado:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações criminosas.
- IV. **Contrapropaganda:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

A SESOT/PR-ES manterá atualizado levantamento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implementação do PSO, submetendo suas recomendações a apreciação do Gestor de SO.

O Gestor de SO é responsável pela gestão do presente PSO, auxiliado pela SESOT/PR-ES.

A SESOT/PR-ES é responsável pela elaboração, implementação, fiscalização e supervisão geral das medidas de SO no âmbito da PR-ES, podendo, para tanto, requerer o apoio colaboradores. Deverá, ainda, auxiliar na elaboração dos anexos e informar ao Gestor de SO do andamento dos trabalhos.

Todo membro, servidor, estagiário e prestador de serviços, no limite de suas atribuições, deverá observar as medidas de SO sendo, em consequência, responsável por seus atos ou atitudes.

7.1. Supervisão Inspeções

a. Programada/Preventiva

É uma inspeção de rotina através da qual o Gestor de SO baixa a data e os itens de segurança que serão avaliados. Será realizada uma vez ao ano, pelo executor, em data por este designado.

b. Aleatória/Preventiva

É uma inspeção conduzida pelo Gestor de SO ou em seu nome através da qual, sem alerta, é verificada a correta execução das medidas de segurança com o objetivo de que a rotina venha a comprometê-la. Será realizada semestralmente pelos Coordenadores ou pessoas por eles designadas, em data designada por estes em comum acordo com o executor.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

c. Provocada/Corretiva

É uma inspeção conduzida pelo setor de segurança da Unidade em que se busca apurar as causas e as consequências de qualquer fato que comprometa ou possa vir a comprometer a segurança da unidade. Deve ser realizada no caso de notificação de ocorrência de segurança, pela SESOT.

7.1.1. Relatórios

Em todas as inspeções realizadas, a SESOT deverá elaborar um relatório, apontando, quando for o caso, as falhas encontradas e as medidas decorrentes para corrigi-las e, ainda, apresentar sugestões para alterações no PSO, quando for constatado que alguma medida de segurança tenha se tornado ineficaz.

7.1.2. Sindicâncias

Quando da ocorrência de situações que, de forma direta ou indireta, possam causar o comprometimento de conhecimentos e/ou dados sigilosos, deve-se realizar sindicância no sentido de identificar suas causas, os agentes causadores e a extensão do comprometimento.

A instauração de sindicância é de competência do Gestor de SO, nos termos do Regimento Interno do MPF, a ser realizada por Comissão Permanente de Sindicância ou, na inexistência desta, por comissão *ad hoc*.

8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO

A fim de acompanhar a observância das medidas de segurança preconizadas neste PSO e avaliar sua adequabilidade, deverão ser realizadas auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

- I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:
 - a) nas portarias;
 - b) nas garagens ou estacionamento;
 - c) nas áreas e instalações sensíveis; e
 - d) nos claviculários.
- II. Sistemas de detecção de intrusão;
- III. Sistema de CFTV; e
- IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

As normas específicas integram os Anexo I; Anexo V; Anexo VIII; e Anexo XII.

9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO

A atividade de segurança institucional tem caráter essencial e permanente. Deve-se buscar a promoção de atividades para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos. Para tanto, deve ser promovida a realização de cursos, seminários, palestras e quaisquer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento da segurança institucional. As orientações estão contidas no Anexo X e Anexo XI.

10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS

Os planos de emergência estabelecem as diretrizes e ações a realizar em situações emergenciais que tenham potencial para repercussão que afete a segurança da instituição e de seus integrantes. Eles apresentam procedimentos de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

resposta as situações emergenciais, definem atribuições e estabelecem as condições de execução das ações previstas.

Em situações complexas e que envolvam outras instituições, os planos devem ser integrados ao planejamento de emergência destas e prever ações em conjunto e interligadas.

11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS

O Planejamento de Contingência visa a minimizar ou neutralizar os impactos decorrentes da interrupção de atividades críticas e serviços essenciais do MPF ocasionada por falhas, desastres, indisponibilidade significativa ou ação intencional de ator hostil em processos sensíveis, permitindo a continuidade das atividades e serviços em níveis aceitáveis. Esse plano contempla ações de prevenção e recuperação, além de medidas de avaliação do dano, que constituem os planos de contingência e os planos de controle de danos. Tais procedimentos estão descritos no Anexo XIII.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PSO tem aplicação imediata e deverá ser submetido à revisão geral do conteúdo ao final do primeiro ano de sua vigência e periodicamente a cada dois anos após a primeira revisão ou quando existir a apresentação de alterações que deverão ser formalmente apresentadas.

A Secretaria Estadual determinará a autuação de processo administrativo para acompanhar o cumprimento, as atividades e as ações realizadas em atenção ao PSO da PR-ES, que deverá observar o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

- Prazo de dois anos de tramitação, devendo ser feito relatório conclusivo ao final, objetivando dar subsídio à revisão bienal;
- Constar os relatórios das inspeções Programadas/Preventivas e Aleatórias/Preventivas;
- Constar relatório sintético, em forma de tabela, sobre todas as inspeções Provocada/Corretiva;
- Constar relatório sintético, em forma de tabela, sobre os relatórios e sindicâncias;
- Todas as medidas e ações que otimizaram as rotinas de SO;

A execução do plano receberá tratamento prioritário no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Espírito Santo, inclusive no que diz respeito à expedição de atos normativos que se fazem necessários ao cumprimento de todas as diretrizes e procedimentos nele previstos

A revisão do presente PSO deverá ser realizada pela SESOT, sendo auxiliada pela Assessoria Jurídica da PR-ES e Coordenadorias, devendo estas, quando solicitadas, prestar informações ou apresentar documentações necessárias à revisão do PSO. No caso de ocupação de novas instalações pela PR-ES, o presente PSO poderá ser aditado apenas no que concerne às modificações necessárias.

Os anexos deste PSO serão elaborados conforme relação abaixo, pelos responsáveis ali apontados ou servidores por eles designados, com auxílio da Sesot.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

Os responsáveis pela elaboração dos anexos poderão requerer aos Coordenadores o auxílio de quaisquer servidores lotados nesta PR-ES.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Seção de Segurança Orgânica e Transportes

13. ANEXOS

Anexo I – Normas de Controle de Acesso às Instalações

??Anexo II – Normas de Controle de Estacionamento

??Anexo III – Normas de Segurança das Instalações

Anexo IV – Normas de Segurança de Documentos

Anexo V – Normas de Segurança de Materiais

Anexo VI – Normas de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação Eletrônica

Anexo VII – Normas de Utilização de Crachás

Anexo VIII – Normas de Utilização de Veículos Oficiais

Anexo IX – Normas em Segurança em Recursos Humanos e Segurança na Informação

Anexo X – Planejamento de Campanha de Conscientização

Anexo XI – Plano de Capacitação

Anexo XII – Plano de Combate a Incêndio e Evacuação das Instalações

Anexo XIII – Plano de Contingência e Controle de Danos

Anexo XIV – Normas Operacionais para os Vigilantes Patrimoniais e Procedimentos Operacionais Padrão

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento nos incisos II e III do art. 6º, c/c inciso III, art. 7º do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando as diretrizes da Política de Segurança Institucional do MPF, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018, e tendo em vista a aprovação do Secretário de Segurança Institucional, nos termos do Despacho nº 2927/2020 (PGR-00489386/2020) resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR-3ª Região), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PSO deverá ser implementado, no âmbito da PRR-3ª Região, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**PLANO DE SEGURANÇA
ORGÂNICA (PSO)**

12/2020

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	1
2 OBJETIVO.....	1
3 ATRIBUIÇÕES DE SEGURANÇA.....	2
3.1 Procurador-Chefe.....	2
3.2 Secretária Regional.....	2
3.3 Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.....	2
3.4 Coordenadoria de Administração.....	3
3.5 Divisão de Logística e Serviços Gerais - Segurança Predial (Instalações em Geral).....	3
3.6 Coordenadoria de Gestão de Pessoas.....	4
3.7 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	4
3.8 Coordenadoria Jurídica e de Documentação.....	4
3.9 Assessoria de Eventos do Gabinete do Procurador-Chefe.....	4
3.10 Comissão Especial para a avaliação permanente das condições de segurança.....	4
3.11 Membros, servidores, estagiários, terceirizados, menor aprendiz e prestadores de serviços.....	4
4 REFERÊNCIAS.....	4
5 AMBIENTAÇÃO.....	5
6 MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	6
6.1 Segurança orgânica.....	6
6.1.1 Segurança das Áreas e Instalações.....	6
6.1.2 Segurança de Materiais.....	7
6.1.3 Segurança de Recursos Humanos.....	8
6.1.4 Segurança da Informação.....	9
6.1.4.1 Segurança da Informação nos Meios da Tecnologia de Informação.....	10
6.1.4.2 Segurança da Informação de Pessoas.....	10
6.1.4.3 Segurança da Informação na Documentação.....	11
6.1.4.4 Segurança da Informação nas Áreas e Instalações.....	11
6.2 Medidas de Segurança Ativa.....	12
6.2.1 Contrassabotagem.....	12
6.2.2 Contraespionagem.....	12
6.2.3 Contrapropaganda.....	13
6.5.4. Contra o Crime Organizado.....	13
7 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	14
8 AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO.....	14
8.1 Auditorias.....	14
8.2 Relatórios.....	16
8.2.3 Sindicâncias.....	16
8.2.4 Revisão.....	16
9 OUTROS ITENS JULGADOS ÚTEIS.....	16
9.1. Telefones Úteis.....	16
9.2. Implementação.....	17
10 ANEXOS.....	18

1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Segurança Orgânica (PSO) destina-se a orientar e desenvolver a Atividade de Segurança no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região e definir as normas a serem aplicadas nesta Unidade do Ministério Público Federal, de acordo com as diretrizes da Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal (MPF), instituída pela Portaria PGR nº 980/2018, em cumprimento à Resolução 156/2016 do CNMP e Portaria PGR/MPF Nº 417/2013.

A elaboração do presente Plano de Segurança Orgânica coube à Comissão Especial instituída para este fim específico, pela Portaria PRR/3ª Região nº 226, de 06 de dezembro de 2011, aprovado pela Portaria PRR/3ª Região nº 16 de 21 de janeiro de 2013, e atualizado pela Comissão Permanente para avaliação das condições de segurança instituída pela Portaria PRR/3ª Região nº 199/2020.

2 OBJETIVO

I. Este Plano de Segurança Orgânica tem por objetivo estratégico fortalecer a segurança institucional do MPF, estruturando a segurança de forma sistêmica, abrangendo os Grupos de Medidas previstos no Plano de Segurança Institucional do MPF, fomentar as ações de prevenção e de proatividade e salvaguarda da PRR/3 e de seus Integrantes, planejar ações de auditoria, fiscalização e controle interno relacionados à Segurança Institucional da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

II. Criar e desenvolver uma cultura de segurança institucional apta a manter e orientar o Corpo Funcional da PRR/3 em permanente atenção e cuidado com as normas de segurança e questões afetas ao Objetivo Estratégico.

III. Estabelecer medidas de segurança aplicadas no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, orientar os Integrantes da PRR/3 a respeito das normas de segurança, definir o planejamento e as ações necessárias à Segurança Institucional,

3 ATRIBUIÇÕES DE SEGURANÇA

Gestor de Segurança Institucional:

- Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Coordenador :

- Secretária Regional.

Executor Direto:

- Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Executores Indiretos:

- Coordenadoria de Administração;
- Divisão de Logística e Serviços Gerais
- Coordenadoria Jurídico e de Documentação;
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Setor de Segurança Predial;
- Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- Assessoria de Eventos do Gabinete do Procurador-Chefe;
- Comissão Especial para Avaliação Permanente das Condições de Segurança.

3.1 Procurador-Chefe

- Aprovar a implementação das medidas de segurança orgânicas apresentadas pelo Executor Direto.

3.2 Secretária Regional

- Coordenar os trabalhos do Chefe da DISEGOT e dos demais Executores Indiretos, na implementação das medidas de segurança orgânicas apresentadas ao Gestor de Segurança Institucional.

3.3 Divisão de Segurança Orgânica e Transporte

- Elaboração, implementação, revisão e atualização do PSO, em conjunto com os Executores Indiretos, fiscalização e supervisão geral das medidas de segurança orgânica no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- Responsável pela segurança institucional de pessoal (Membros, Servidores, Estagiários, Menor Aprendiz, Terceirizados, Prestadores de Serviços, Visitantes e usuários, principalmente nos eventos externos); Segurança Patrimonial (instalações, materiais, equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ou no interior da Unidade); Segurança Externa; e dos Serviços de Inteligência.
- Responsável por assessorar e tratar dos assuntos referentes a Proteção e Combate a Incêndio (Instalações, Equipamento de Combate a Incêndio, Brigada de Incêndio e Plano de Abandono).
- Responsável por encaminhar o PSO da PRR/3 aprovado para homologação na SG/MPF.

3.4 Coordenadoria de Administração

- **Divisão de Contratação e Gestão Contratual:** Responsável pela Gestão dos Contratos da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, pela pesquisa social e seleção de funcionários das empresas de serviços terceirizados que trabalhem ou venham a trabalhar nas dependências da Unidade;
- **Comissão de Gestão Socioambiental:** Responsável pelas Ações de Sustentabilidade;

3.5 Divisão de Logística e Serviços Gerais - Segurança Predial (Instalações em Geral)

- Responsável, por intermédio do apoio da Seção de Manutenção e Serviços Gerais – SEMSG – assessorar e tratar dos assuntos referentes a Segurança das Instalações em Geral e Sistemas. Zelar pelo trabalho de contingência de danos em sua área de atuação;
- Fiscalizar os Contratos de Manutenção Predial, acompanhamento da execução contratual dos serviços de apoio: Segurança, Limpeza, Copa, Reprografia, Manutenção Corretiva e Preventiva das Instalações em Geral (sistemas elétrico, hidráulico, telefonia, condicionamento de ar);
- Seção de Logística (Material e Patrimônio): Responsável pela aquisição, o recebimento, o controle, a distribuição, o manuseio, o armazenamento, o acondicionamento e o descarte de materiais, que devem seguir as normas técnicas próprias e institucionais.

3.6 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- **Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional:** Responsável pela pesquisa social e seleção de menor aprendiz;
- **Núcleo de Registro e Acompanhamento Funcional:** Responsável pela pesquisa social e contratação de servidores comissionados;
- **Seção de Estágio:** Responsável pela pesquisa e seleção de estagiários;

3.7 Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Responsável pelo suporte do Sistema de Tecnologia de Informações;
- Responsável pela Segurança do Sistema da Tecnologia da Informação;
- Responsável pelo Suporte e Segurança do Sistema de Telefonia.

3.8 Coordenadoria Jurídica e de Documentação

- Recebimento, Organização e Distribuição, Saída de Processos Judiciais e Inquéritos Policiais;
- Responsável pela Segurança dos Processos Judiciais e Inquéritos Policiais;
- Responsável pelo Setor de Protocolo Geral;

3.9 Assessoria de Eventos do Gabinete do Procurador-Chefe

- Responsável pela Execução e Organização de Eventos (Organização de Eventos Externos e Internos e Subsídios de Informações para Segurança).

3.10 Comissão Especial para a avaliação permanente das condições de segurança

- Acompanhamento e manutenção das condições de segurança, bem como pela alocação de recursos que visem atender as exigências do PSO;
- Revisão e atualização do PSO, Medidas de melhoria e aperfeiçoamento das condições de segurança.

3.11 Membros, servidores, estagiários, terceirizados, menor aprendiz e prestadores de serviços

- Responsabilidade individual e coletiva em auxiliar na execução das medidas de segurança.

4 REFERÊNCIAS

1. Lei complementar nº 75/1993, Estatuto do Ministério Público da União;
2. Lei nº 8.112/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais;

3. Lei 12527/2011, Acesso a Informação;
4. Decreto-Lei nº 2848/1940, Código Penal Brasileiro;
5. Portaria PGR nº 980/2018, Política de Segurança Institucional MPF;
6. Portaria PGR/MPF nº 417/2013, Dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional;
7. Resolução nº 156/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, Política de Segurança Institucional.
8. Portaria PGR/MPF nº 661/2015, Regula o Serviço de Proteção aos Membros e Servidores do MPF;
9. Portaria PGR/MPF nº 486/2019, Altera a Portaria 661/2015;
10. Portaria PRR/3ª Região nº 226/11, Comissão Especial para Elaboração do Plano de Segurança Orgânica da PRR/3ª Região;
11. Portaria PRR/3ª Região nº 16/2013, adota o Plano de Segurança Orgânica da PRR/3;
12. Portaria PRR/3ª Região nº 199/2020, que compõe a Comissão Permanente para avaliação das condições de segurança da PRR/3ª Região;
13. Lei nº 10.826/03, Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;
14. Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019, Normas Gerais sobre Gestão de Bens Permanentes no Âmbito do MPF;
15. Portaria SG/MPF nº 382/2015, Regimento Interno Administrativo do MPF;
16. Portaria PRR/3ª Região nº 127/05, Vagas de Estacionamento;
17. Instruções de Serviço PRR/3ª região nº 01/02, 03/06, 02/16 e 02/08.
18. Portaria SG/MPF nº 644/2015, Estrutura Organizacional das Procuradorias Regionais da República;

5 AMBIENTAÇÃO

A Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3) situa-se na Avenida Brigadeiro Luis Antônio 2020, Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, em imóvel próprio. Tem como vizinhanças ao Prédio, grande centro econômico e comercial de São Paulo que é a Avenida Paulista, na esquina com a Avenida Brigadeiro Luis Antônio; o Supermercado Extra na Avenida Brigadeiro Luis Antônio 2013 em frente à PRR/3; o Centro Comercial Paulista na Avenida Brigadeiro Luis Antônio 2050 ao lado da PRR/3; o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) na Alameda Ribeirão Preto 82, em frente à PRR/3. Área com muita circulação de pessoas e bens, com boa circulação de policiamento de viaturas e

policiais a pé, sob responsabilidade do Comando de Policiamento de Áreia – 1, Centro. O público interno compõe-se de Procuradores Regionais da República, Servidores, Estagiários e Funcionários Terceirizados contratados da PRR/3. O público externo compõem-se de Policiais Federais e Estaduais que vêm a trabalho na PRR/3, população que procura o Apoio ao Cidadão da PRR/3 e Advogados em geral, todos em pequena quantidade e frequência.

O Edifício possui duas Portarias de Entrada, sendo uma situada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio Nº 2020, destinada a pedestres, e outra na Alameda Ribeirão Preto Nº 45, destinada a entregas e entrada de veículos.

6 MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Segurança Institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação.

Pode ser dividida em:

- I. Segurança Orgânica; e
- II. Segurança Ativa.

6.1 Segurança orgânica

A Segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

- I. Segurança das áreas e instalações;
- I. Segurança de materiais;
- II. Segurança de recursos humanos;
- III. Segurança da informação, que se desdobra em:
 - a) Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
 - b) Segurança da informação de pessoas;
 - c) Segurança da informação na documentação; e
 - d) Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.1 Segurança das Áreas e Instalações

A Segurança de Áreas e Instalações visa proporcionar segurança física às instalações onde são realizadas e desenvolvidas atividades de interesse da Unidade mediante a adoção de medidas preventivas contra danos e ações adversas de qualquer natureza contra os ativos da PRR3.

A Segurança das Áreas e Instalações da Procuradoria Regional da República é composta por um sistema de barreiras, um sistema físico e um sistema eletrônico.

O Sistema de Barreiras é composto de sistema de catracas eletrônicas de controle de acesso nas duas Portarias de Recepção e nas duas entradas de estacionamentos dos 2º e 3º subsolos. A Unidade possui ainda Portais Detectores de Metais nas duas Portarias de Entrada e nos Estacionamentos, Scanner de Raio-X na Portaria de Entrada Principal. Conta também com proteção externa do perímetro com cerca de alumínio, muro de painéis de vidro, muro de alvenaria e portas de vidro blindadas nas Portarias. Os portões de acesso de veículos são automatizados.

O Sistema Físico é composto por Serviço de Recepção, que recebem e identificam os visitantes, fazem a triagem e informam aos Gabinetes, e Serviço de Vigilância terceirizados armados que operam os Portais Detectores de Metais e o Scanner de Raio-X. Realizam o acompanhamento de visitantes e prestadores de serviço, quando solicitados pelos Gabinetes, e zelam pela integridade das áreas e instalações, atuando em período integral.

O Sistema Eletrônico do prédio consiste em um sistema de monitoramento CFTV (Circuito Fechado de TV) em todos os andares e todos os halls dos elevadores, e monitoramento eletrônico do perímetro externo.

O Sistema Eletrônico é composto por câmeras de videomonitoramento colocadas estrategicamente nas áreas externas da entrada da Portaria Brigadeiro Luis Antônio, Portaria da Alameda Ribeirão Preto, na Extremidade do Prédio na Alameda Ribeirão Preto, na parte externa do prédio na Avenida Brigadeiro Luis Antonio. Possui também câmeras internas nas duas Portarias de Entrada, nos Halls dos Elevadores Principais e de Serviço em todos os Andares da Procuradoria, nos estacionamentos do segundo e terceiro subsolos, no terraço do 16º Andar e Casa de Máquinas.

O detalhamento das ações mencionadas acima encontra-se no Anexo II do presente PSO.

6.1.2 Segurança de Materiais

A Segurança de Materiais é um grupo de medidas de segurança voltadas a proteção dos materiais de propriedade ou uso da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. O material constitui-se em um ativo economicamente importante para a Instituição e engloba os equipamentos, componentes, acessórios, mobiliários, veículos, matérias-primas, e demais itens empregados nas atividades da Instituição.

Os incidentes de segurança envolvendo material devem ser sempre observados sob a intenção do fato, levantamento da situação e circunstâncias em que o fato ocorreu, para esclarecimento de possibilidade de sabotagem ou má-fé, bem como medidas administrativas e legais decorrentes.

A entrada e saída de dispositivos móveis como Hds, Tablets e Notebooks patrimoniados deverão ter fiscalização do material. Deve o interessado encaminhar o pedido de requisição do dispositivo móvel para a Seção de Logística (Materiale Patrimônio) e ter cancelada a autorização da requisição. Na saída e entrada serão verificadas estas documentações pelo Serviço de Vigilância, devendo ser informada de imediato a Divisão de Segurança Institucional, quando da ocorrência.

A aquisição, o recebimento, o controle, a distribuição, o manuseio, o armazenamento, o acondicionamento e o descarte de materiais devem seguir as normas técnicas próprias e institucionais.

Devem ser observadas medidas adicionais de segurança dos materiais (criptografia, recibo de entrega, escolta de segurança e guarda, e outras) quando a situação o exigir.

A saída e entrada de material patrimoniado da PRR3 devem ser controladas de acordo com as normas administrativas em vigor, Instrução Normativa SG/MPF nº 9 de 11 de junho de 2019, que estabelece as Normas Gerais sobre Gestão de Bens Permanentes no Âmbito do Ministério Público Federal, providenciando-se o registro institucional e o controle ao material permanente recebido, o controle de sua movimentação e cessão a Membros/Servidores pela Seção de Patrimônio da Unidade, e cientificada para controle à Divisão de Segurança Orgânica e pelo serviço de vigilância.

A entrada e saída na Unidade de bens e equipamentos de propriedade de visitantes devem ser controladas pelo serviço de vigilância.

O detalhamento das ações mencionadas acima encontra-se no Anexo III do presente PSO.

6.1.3 Segurança de Recursos Humanos

A Segurança dos Recursos Humanos é um conjunto de medidas destinadas a orientar a prevenção e proteção da integridade física dos membros, servidores e seus respectivos familiares, quando comprometida em face do desempenho das funções institucionais, bem como estabelecer rotinas que garantam a proteção da informação. Visa prevenir ações hostis aos membros, servidores e seus familiares relacionadas ao desempenho das funções institucionais,

adotando medidas que minimizem os riscos à sua integridade física, bem como o vazamento de informações através do pessoal.

É fundamental que os Integrantes da Procuradoria Regional da República desenvolvam uma cultura de segurança, adotando medidas que minimizem os riscos à sua integridade física, bem como o vazamento de informações através do pessoal.

Todas as pessoas que exerçam atividades na PRR3 devem receber orientação sobre a necessidade de não divulgar dados e informações sensíveis que cheguem a seu conhecimento, e sobre a responsabilidade pessoal pela proteção ao sigilo desses dados e informações.

Deve ser mantido o sigilo, em relação a pessoas não autorizadas, das informações sobre os dados pessoais dos membros e servidores, bem como das rotinas institucionais e de entrada, saída e presença nas dependências da Unidade.

A atribuição de responsabilidades para lidar com dados sigilosos deve ser precedida de análise criteriosa a respeito do candidato, estagiário, terceirizado ou servidor.

A PRR3 providenciará a confecção e distribuição de credenciais de segurança e coleta de termos de compromisso de manutenção de sigilo instituídos pela Procuradoria Geral da República.

A PRR3 deverá manter o registro e autorização das visitas, que deverão ser documentalmente identificadas e ter o acesso monitorado.

O Gabinete do Procurador-Chefe deve ser imediatamente comunicado de qualquer ocorrência que possa colocar em risco a segurança das pessoas que exercem atividades na PRR3, para adoção das medidas consideradas pertinentes.

O detalhamento das ações mencionadas acima encontra-se no Anexo I deste PSO.

6.1.4 Segurança da Informação

A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos. Visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade do dado, informação ou conhecimento.

A segurança da informação, pela sua relevância e complexidade, desdobra-se nos seguintes subgrupos:

- I.Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- II.Segurança da informação de pessoas;

- III.Segurança da informação na documentação; e
- IV.Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.4.1 Segurança da Informação nos Meios da Tecnologia de Informação

A finalidade deste subgrupo de medida é a salvaguarda da informação do sistema e dos meios de tecnologia da informação da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Tem por objetivo estabelecer normas para o uso seguro dos recursos de tecnologia da informação, redes, Internet e comunicações telemáticas utilizadas na Unidade.

Os integrantes da PRR3 devem utilizar os recursos de informática e comunicação em atividades estritamente relacionadas às funções institucionais. Cada usuário tem responsabilidade pessoal na preservação da segurança e do sigilo dos dados a que tem acesso.

A utilização das redes de computador e Internet deve seguir estritamente as regras estabelecidas pela administração.

A PRR3 deve adotar medidas reforçadas de proteção dos dados sigilosos e sensíveis que trafeguem pelas redes de computador e que sejam capazes de auditar as atividades exercidas nesse âmbito.

As regras para instalação, manutenção, acesso e operação dos meios de comunicação da PRR3, descarte de mídias e ingresso de equipamentos particulares devem ser rigorosamente observados, sob pena de responsabilidade pessoal do usuário.

O detalhamento das ações elencadas acima encontra-se nos Anexos IV, VI e IX deste PSO.

6.1.4.2 Segurança da Informação de Pessoas

A finalidade deste grupo de medidas é a proteção da informação sobre dados pessoais e confidenciais do pessoal que integre a Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Tem por objetivo a proteção ao sigilo das informações sobre dados da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, dados pessoais dos Membros, Servidores, Funcionários Terceirizados e Familiares, evitar o vazamento de informações a pessoas não autorizadas a acesso ao conteúdo. Orientar condutas de segurança de dados pessoais. Acompanhar o Processo Seletivo na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Também objetiva a criar, desenvolver e difundir uma cultura de segurança institucional apta a manter e orientar o Corpo Funcional da PRR/3 na manutenção de dados Institucionais e Pessoais.

Sua execução se dá em conjunto com as demais Coordenadorias, realizando a fiscalização do sigilo de dados da PRR3, e dos dados pessoais dos Membros, Servidores, Funcionários Terceirizados e Familiares.

6.1.4.3 Segurança da Informação na Documentação

A finalidade deste subgrupo de medida é a proteção da informação contida na documentação que é produzida, arquivada ou tramita na Procuradoria Regional da República da 3ª Região

O objetivo é executar as normas de produção, classificação, tramitação, arquivamento e destruição de documentos na PRR3, de acordo com a legislação vigente e normatização expedida pela Procuradoria Geral da República.

A documentação produzida, recebida, autuada, em trâmite ou arquivada na Procuradoria Regional da República da 3ª Região deverá ser classificada. O acesso aos documentos ocorrerá de acordo com a credencial de segurança expedida pela autoridade competente.

O trâmite de documentos e processos deverá observar as regras de segurança relativas ao respectivo grau de sigilo, de forma a possibilitar seu correto envio, transporte, recebimento e arquivamento. No caso dos serviços prestados por terceiros, devem ser tomadas as providências adequadas para resguardar o sigilo das informações.

Todos os responsáveis pelas ações de recebimento, manuseio, conferência, cadastro e distribuição dos processos judiciais e inquéritos deverão observar as normas internas fixadas de acordo com as características da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

6.1.4.4 Segurança da Informação nas Áreas e Instalações

A finalidade deste grupo de medidas é a proteção da informação nas Áreas e Instalações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Tem por objetivo a proteção ao sigilo das informações sobre as áreas e instalações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, evitando o vazamento de informações a

pessoas não autorizadas a acesso a estas informações e a neutralização de ações adversas contra a edificação.

Executada por meio do controle de acesso a informações sobre as áreas e instalações somente a pessoas que estejam autorizadas. Essa restrição de acesso as informações desse subgrupo, aumentam o grau de proteção sobre a edificação.

6.2 Medidas de Segurança Ativa

São Medidas de Segurança Ativa a Contrassabotagem, a Contraespionagem, a Contrapropaganda e Contra o Crime Organizado.

6.2.1 Contrassabotagem

A Contrassabotagem são medidas destinadas a prevenir, detectar, obstruir, e neutralizar ações adversas intencionais contra o material, áreas ou instalações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, que possam causar a interrupção das atividades ou possam gerar impactos físico ou psicológico sobre os Integrantes da Unidade.

É importante a conscientização da mentalidade de segurança de todos os Membros, Servidores e Colaboradores e Funcionários Contratados para colaborarem com informações sobre ações adversas de sabotagem, encaminhando-as à Divisão de Segurança Institucional e de Transporte, para que possam contribuir para prevenir, detectar, obstruir, neutralizar ou desarticular ameaças de sabotagem externas ou internas contra material, áreas ou instalações da Unidade.

6.2.2. Contraespionagem

A Contraespionagem são as medidas destinadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas que digam respeito a pessoal, documentação e instalações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Importante o desenvolvimento da mentalidade de segurança para todos os Membros, Servidores, Estagiários e Colaboradores e Funcionários Contratados para não divulgarem ou compartilharem informações sensíveis de pessoal, documentação e áreas e instalações da Procuradoria a estranhos, e que colaborem com informações sobre ações adversas de sabotagem, encaminhando-as à Divisão de Segurança Institucional e de Transporte, para que possam contribuir para prevenir, detectar, obstruir, neutralizar ou desarticular ameaças de espionagem externas ou internas.

6.2.3. Contrapropaganda

A Contrapropaganda são as medidas destinadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações adversas que visem o risco de abusos, desinformações, publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.

Importante a conscientização da mentalidade de segurança de todos os Membros, Servidores, Estagiários e Colaboradores e Funcionários Contratados para trazerem ao conhecimento da Divisão de Segurança Institucional e de Transporte de toda e qualquer ações adversas de desinformação ou informação enganosa sobre a Instituição e seus Integrantes de que tenha ciência, visando prevenir, detectar, obstruir, neutralizar ou desarticular estas ameaças.

6.5.4. Contra o Crime Organizado

As medidas contra o Crime Organizado compreendem o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações adversas de qualquer natureza em fase de elaboração ou em curso, intentadas contra a Procuradoria Regional da República da 3ª Região e seus Integrantes, por supostos integrantes que possam fazer parte do Crime Organizado. Compreendem-se como atividades do Crime Organizado a lavagem de dinheiro, tráfico ilícito de drogas e afins, outras substâncias ilegais e de armas.

Destaca-se a importância estratégica de conscientização da mentalidade de segurança de todos os Membros, Servidores, Estagiários e Colaboradores e Funcionários Contratados para trazerem ao conhecimento da Divisão de Segurança Institucional e de Transporte de toda e qualquer informação sobre ações adversas pretendidas ou em curso pelo Crime Organizado, que coloque em risco a integridade das pessoas, as informações sensíveis, as áreas e instalações da Unidade, visando prevenir, detectar, obstruir, neutralizar, mitigar ou desarticular estas ameaças.

A PRR3 deve adotar medidas reforçadas de proteção dos dados sigilosos e sensíveis que trafeguem pelas redes de computador e que sejam capazes de auditar as atividades exercidas nesse âmbito.

As regras para instalação, manutenção, acesso e operação dos meios de comunicação da PRR3, descarte de mídias e ingresso de equipamentos particulares devem ser rigorosamente observados, sob pena de responsabilidade pessoal do usuário.

O detalhamento das ações elencadas acima encontra-se no Anexo IX deste PSO.

7 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

O Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, em conjunto com a Comissão Especial para a avaliação permanente das condições de segurança no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região (Portaria PRR 3ª Região nº 37/2009), realizará, anualmente, levantamento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implementação e manutenção do PSO, bem como as medidas administrativas pertinentes à preservação e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, submetendo o resultado da avaliação à apreciação do Gestor de Segurança Institucional.

8 AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO

As ações de auditoria e controle interno visam estabelecer uma fiscalização pelos Chefes e Coordenadores das respectivas áreas de atuação, podendo ser programadas, inopinadas e situacionais, e realizar o controle e aferição da adequabilidade das condições de segurança.

8.1. Auditorias

A fim de acompanhar a observância das medidas de segurança preconizadas neste PSO e avaliar sua adequabilidade, serão realizadas as seguintes inspeções de segurança:

a) Programada

É uma inspeção de rotina através da qual o Gestor de Segurança Institucional e/ou Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, juntamente com os responsáveis pelos setores de segurança predial, coordenadoria de tecnologia da informação e comunicação e coordenadoria de administração estabelecem a data e os itens de segurança que serão avaliados.

- **Anualmente:** serão objeto de inspeção programada o **Treinamento do Plano de Abandono (Divisão de Segurança Orgânica e Transporte)** e a Revisão das instalações e equipamentos de proteção e combate a incêndio (segurança predial). Será objeto de inspeção programada pelo Chefe da Unidade de Segurança Orgânica, a verificação da segurança da sede e a regularidade física e documental da empresa de segurança contratada.

- **Semestralmente:** serão objeto de inspeção programada a regularidade dos registros no sistema de controle de acesso (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação), e a contabilidade de chaves (Divisão de Segurança Orgânica e Transporte).
- **Mensalmente:** será objeto de inspeção programada a regularidade do funcionamento do CFTV (Divisão de Segurança Orgânica e Transporte). Os contratos de Vigilância Terceirizada e de Bombeiros serão auditados pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte. A Verificação da Rede de Tecnologia da Informação e Back Up, será realizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.
- **Semanalmente:** será objeto de inspeção programada a integridade dos *backups* das informações da rede eletrônica (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação).

b) Inopinada

Inspeção orientada pelo Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e conduzida pelas chefias administrativas, sem alerta prévio, para verificar da correta execução das medidas de segurança.

- **Anualmente:** será objeto de inspeção inopinada, pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, a regularidade dos arquivos das pastas funcionais dos servidores.
- **Semestralmente:** será objeto de inspeção inopinada, pelo Chefe do Setor de Gestão da Documentação, a regularidade do acondicionamento dos documentos e condições ambientais do arquivo geral.
- **Mensalmente:** Será objeto de inspeção inopinada, pelo Gestor do Contrato de Segurança Terceirizada e pelo Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, a regularidade dos registros no “relatório diário da segurança” e do “relatório de entrada de visitantes”.

c) Situacional

Inspeção conduzida pelo Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte em que se busca apurar as causas e as consequências de qualquer fato que comprometa ou possa vir a comprometer a segurança da Unidade.

8.2. Relatórios

Após a inspeção, o responsável pela sua realização deverá encaminhar o **relatório ao** Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, apontando quando for o caso, as falhas encontradas e as medidas decorrentes para corrigi-las, além de sugestões para alterações no PSO, quando for constatado que alguma medida de segurança tenha se tornado ineficaz. O Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte consolidará os relatórios, encaminhando o relatório geral das inspeções ao Procurador-Chefe.

8.2.3. Sindicâncias

Se constatadas situações que, de forma direta ou indireta, possam causar o comprometimento de conhecimentos e/ou dados sigilosos, danos ao patrimônio institucional e demais questões relativas a segurança da Unidade, caberá ao Procurador-Chefe, determinar a abertura de sindicância para identificar suas causas, os agentes causadores e a extensão do comprometimento ou comunicar o fato à autoridade competente para decidir sobre a medida.

8.2.4. Revisão

O Plano de Segurança Orgânico da Procuradoria Regional da República da 3ª Região deve ser revisado anualmente pela Divisão de Segurança Orgânica da 3ª Região, para verificação de sua adequabilidade ou retificação caso necessária, ou a pedido pelo Procurador-Chefe ou Secretária Regional, ou pedido e a qualquer momento por Integrante da Comissão Permanente para avaliação das condições de segurança.

O Plano de Segurança Orgânica da Procuradoria Regional da República foi revisado em Novembro de 2020.

9 OUTROS ITENS JULGADOS ÚTEIS

9.1. Telefones Úteis

Para o caso de necessidade de acionamento de outros órgãos deverão ser estabelecidos os seguintes contatos :

1. Polícia Federal
 - a) Plantão 24 horas - 3538-5001 / 3538-5002 e 3538-5004;

- b) Delegado Regional Executivo - 3538-5946 / 3538-5947;
 - c) Setor de Inteligência da PF - 3538-6030 e 3538-5273;
 - d) Passaportes - DELEMIG informações - 3538-5234 e 3538-5056;
 - e) Posto da PF no Aeroporto de Guarulhos - 2445-2212 / 2445-2214 / 2245-4047;
 - f) Posto da PF no Aeroporto de Congonhas – 5090-9046.
2. Polícia Militar
- a) Comando Geral da PM - 3327-7230 e 3327-7108;
 - b) CPAM/1 - responsável pela área da PRR3 - 3389-9001 / 3389-9016 e 3389-9033;
 - c) 11º BPM - Batalhão responsável pela área da PRR3 - 3389-9003 / 3389-9015 e 3389-9005;
 - d) 1ª Cia PM/11º BPM - Companhia responsável pela área da PRR3 - 3106-8700, 3106-8436 / 3104-0598;
 - e) 1º B P Ch - 3315-0841 / 3315 - 0188 ;
 - f) Bombeiros - 3396-2580 / 3396-2581;
 - g) COPOM - 190 (Emergência Policial);
 - h) EMERGÊNCIA – 193.
3. Polícia Rodoviária Federal
- a) Central de Informações Operacionais (CIOP) 2795-2340.
4. Polícia Civil
- a) Divisão de Inteligência Policial - 3311-3923 e 3311-3914;
 - b) 5º Distrito Policial - Distrito responsável pela área da PRR3 – 3277-9447, Plantão - 3208-0052;
 - c) Plantão do Grupo Anti-Sequestro DHPP – 2950-0616.
5. Prefeitura Municipal de São Paulo
- a) Subprefeitura Regional da Sé - 3397-1226 e 33971213.
6. Guarda Civil Metropolitana (Área da PRR3) – 3258-7383.
7. SAMU – 192.

9.2. Implementação

O presente plano está implementado desde 2013, em sua totalidade, conforme cronograma estabelecido no anexo IX, e deve ser revisado quando necessário ou anualmente, com o objetivo de mantê-lo atualizado e atender novas demandas que surjam no decorrer da sua execução.

10 ANEXOS

- I. Normas de Segurança de Recursos Humanos
- II. Normas de Segurança de Áreas e Instalações
- III. Normas de Segurança de Materiais
- IV. Plano de Segurança de Tecnologia da Informação
- V. Plano de Contingência e Controle de Danos
- VI. Normas de Procedimentos de Segurança dos Meios de Comunicações
- VII. Plano de Combate a Incêndio e Abandono das Instalações
- VIII. Normas de Procedimentos de Tramitação de Processos, Inquéritos e correspondências
- IX. Normas de Segurança na Informação
- X. Calendário de Auditorias ou Ações a Realizar

São Paulo, 16 de Dezembro de 2020.

Rosane Cima Campiotto
Procuradora-chefe

DESPACHO Nº 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-RN-00050432/2020. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: Paula Renata de Oliveira Gomes. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00004168/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela

Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte para conversão em pecúnia de 4 (quatro) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Paula Renata de Oliveira Gomes, matrícula n.º 42449, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular n.º 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 4 (quatro) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-MS-00033672/2020. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: Pâmella Xavier Cruz. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00006882/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO excepcionalmente a demanda oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul para conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de recesso não fruídos pelo estagiária Pâmella Xavier Cruz, matrícula 40079, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular n.º 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul para CIÊNCIA

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004676/2020-79. INTERESSADO: JOSÉ LUCIANO ALVES DA ROCHA, Técnico do MPU/Administração aposentado, matrícula nº 28583. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelos artigos 6º, inciso II, e 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação PGR-00007373/2021, INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29/10/2014, com fundamento na Ata da Junta Médica oficial nº 120, de 17/6/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.020731/2019-34. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: LIBERALINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3654, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015 e de acordo com o contido na Informação nº 18104/2020 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00484595/2020, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência por não terem sido preenchidos todos os requisitos para aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.022164/2020-94. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO(A): Maria Jose Moreira Lage da Silva Gomes, matrícula nº 3314, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 18248/2020 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-489314/2020, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência a requerente, a contar de 13/11/2019, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.017819/2020-11. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: ANA QUITÉRIA NUNES MARTINS, matrícula nº 20070, Analista do MPU/Perita em Economia. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelos artigos 6º, inciso II, e 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015 e de acordo com o contido na Informação nº 313/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00488932/2020, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência por não terem sido preenchidos todos os requisitos para aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto Interino do MPF

DESPACHO Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000737/2021-23. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: ISADORA OLIVEIRA MAIA, CPF nº 630.289.805-68. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, e a manifestação constante na Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00010921/2021, tendo por fundamento o disposto nos artigos 226 e 241 da Lei n.º 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à interessada, na condição de filha, no valor equivalente a um mês de proventos a que fazia jus o Subprocurador-Geral da República aposentado JOÃO OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 279, falecido em 6/12/2020, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário-Geral Adjunto do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008768/2017-22. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: RENATO COSTA SALOMÃO, matrícula nº 28720, ocupante do cargo de Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, lotado na Procuradoria Geral da República. DECISÃO: Tendo em vista o que consta no processo em referência, bem como na Informação SGP nº 137/2021, PGR-00002928/2021, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada nova prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora, com fundamento no art. 1º - inciso V - § 3º e §1º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.22.000.005086/2018-81. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: ELIANA APARECIDA LADEIRA DE SOUSA, matrícula nº 5836, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Município de Divinópolis/MG. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 186/2021, PGR-00003935/2021, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Município de Varginha/MG, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada nova prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora, com fundamento no art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000218/2021-41. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: SANDOR VIEIRA DAS NEVES, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 24266-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 207/2021/SGP - PGR-00004483/2021, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente ao valor de um mês de remuneração percebida na origem, com base no mês de janeiro de 2021, acrescida da função de confiança, código FC-3, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da desinstalação da sede física da Procuradoria da República no Município de Registro/SP, autorizada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal em 6/10/2020; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 30, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020314/2018-19. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: CLEUVIO LUIZ PEDROSA, matrícula nº 15052, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, lotado na Procuradoria da República no Município de Paracatu/MG. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 261/2020, PGR-00005786/2021, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada nova prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora, com fundamento no art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000791/2021-55. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: TIAGO JOSÉ AMORIM ROCHA, matrícula nº 24205, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Engenharia Mecânica, lotado na Procuradoria Geral da República. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 434/2021, PGR-00011138/2021, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Município de Petrolina/BA, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada a prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora, com fundamento no art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, a partir de 18 de janeiro de 2021, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Ficam os senhores membros da Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração, que compõe o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança, regulamentado pelo anexo do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 5/05/15, convocados para a 1ª reunião ordinária desse colegiado, no dia 20 de janeiro de 2021, às 10h, por meio de videoconferência, via sistema Weber Cisco, com link a ser encaminhado posteriormente por e-mail, mediante a seguinte pauta:

1. Apresentação da dinâmica, metodologia e atribuições da Comissão de Projetos;

2. Agendamento da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Projetos, em que serão avaliadas as propostas de Projetos Estratégicos recebidas pela Secretaria de Gestão Estratégica, em função do Edital SG/MPF N 62/2020, constante da íntegra complementar a esse edital de convocação.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR
Coordenador da Comissão de Projetos

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Determina a suspensão do expediente na Procuradoria Regional da República – 2ª. Região nos dias do ano de 2021 indicados.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº TRF2-PTP-2020/00365 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que trata dos dias em que não haverá expediente em 2021 naquele Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA SG/MPU Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativos para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias relacionados abaixo não haverá expediente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região que funcionará em regime de plantão.

20/01/2021 | Feriado de São Sebastião | Feriado municipal

15 e 16/02/2021 | Carnaval | Feriado na Justiça Federal

17/02/2021 | Quarta-feira de cinzas | Ponto Facultativo

31/03 e 01/04/2021 | Semana Santa | Feriado na Justiça Federal

02/04/2021 | Paixão de Cristo | Feriado Nacional

21/04/2021 | Feriado de Tiradentes | Feriado Nacional

23/04/2021 | Feriado de São Jorge | Feriado Estadual

01/05/2021 | Dia Mundial do Trabalho | Feriado Nacional
 03/06/2021 | Corpus Christi | Ponto Facultativo
 11/08/2021 | Dia do advogado | Feriado na Justiça Federal
 07/09/2021 | Independência do Brasil | Feriado Nacional
 12/10/2021 | Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional
 28/10/2021 | Dia do servidor público | Ponto Facultativo
 01/11/2021 | Dia de Todos os Santos | Ponto Facultativo
 02/11/2021 | Finados | Feriado na Justiça Federal
 15/11/2021 | Proclamação da República | Feriado Nacional
 08/12/2021 | Dia da Justiça | Feriado na Justiça Federal
 24/12/2021 | Véspera de Natal | Ponto facultativo
 25/12/2021 | Natal | Feriado Nacional
 31/12/2021 | Véspera de Natal | Ponto Facultativo

Art. 2º. No período de 20/12/2021 a 06/01/2022, feriado na Justiça Federal, nos termos da Lei nº 5.010/66, o funcionamento das unidades do MPF no Rio de Janeiro será em regime de plantão.

Art.º 3º Dê-se ciência à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e no Espírito Santo e ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

MARCIA MORGADO MIRANDA
 Procuradora-Chefe
 Procuradoria Regional da República

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 125/2020; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Sergio Monteiro Medeiros	577	49º	Folga Compensatória - Portaria 251/2020	20.01.2021 a 22.01.2021	Oswaldo Capelari Junior	576	19º	
Vinicius Fernando Alves Fermino	725	3º	Licença médica	26.01.2021 a 29.01.2021	José Roberto Pimenta	748	53º	
Marcela Moraes Peixoto	479	48º	Férias	26.01.2021 a 29.01.2021	Sergei Medeiros Araújo	481	25º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

PAULO TAUBEMBLATT

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO EVENTUAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela

Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA	PORTARIA PRR5 n.º 206/2019 (atualizada)	1º a 8/4/2020	25, 26, 29 e 30/3/2021	0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DOMINGOS SÁVIO TENÓRIO DE AMORIM
Procurador-Chefe Regional Substituto Eventual da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores da República da PR/AC mencionados abaixo para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	1426	1º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de folgas compensatórias em decorrência de plantão judicial	26/01/2021 a 29/01/2021	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC
VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	1426	1º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de folgas compensatórias em decorrência de plantão judicial	1º/02/2021 a 05/02/2021	HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	1595	4º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a distribuição dos ofícios especiais no âmbito do Ministério Público Federal em Alagoas.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO a edição da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuiu ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer regras para distribuição dos ofícios especiais no âmbito Ministério Público Federal no Estado de Alagoas.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas os seguintes ofícios especiais:

I – Ofício do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República em Alagoas;
II – Ofício do Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no município de Arapiraca;
III - Ofício do membro representante do Ministério Público Federal junto ao Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas, conforme art. 1º, inciso III, parte final, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020 (previsto no art. 69 da Lei Nº 7.210, de 11/07/1984 – Lei de Execução Penal, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, por meio do art. 35, I, "a", da Lei Delegada 47, de 11 de agosto de 2015 e regulamentado pelo Decreto Estadual 662, de 28 de maio de 2002).

Parágrafo único. Os ofícios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. Em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a substituição seguirá os termos das normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

GINO SÉRVIO MALTA LÔBO
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 08 de 13/01/2021, que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando solicitação de mudança de período formulado pelo Procurador da República Jorge Maurício Porto Klanovicz;

RESOLVE:

I – Alterar a Portaria nº 08 de 13/01/2021, que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 7/1/2021 a 10/1/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 11/1/2021 a 17/1/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 18/1/2021 a 24/1/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 25/1/2021 a 31/2/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 1/2/2021 a 7/2/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 8/2/2021 a 12/2/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
De 13/2/2021 a 21/2/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 22/2/2021 a 28/2/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 1/3/2021 a 7/3/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 8/3/2021 a 14/3/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 15/3/2021 a 21/3/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 22/3/2021 a 28/3/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 29/3/2021 a 4/4/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 5/4/2021 a 11/4/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 12/4/2021 a 18/4/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 19/4/2021 a 25/4/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 26/4/2021 a 2/5/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 3/5/2021 a 9/5/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 10/5/2021 a 16/5/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 17/5/2021 a 23/5/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 24/5/2021 a 30/5/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 31/6/2021 a 6/6/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 7/6/2021 a 13/6/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 14/6/2021 a 20/6/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 21/6/2021 a 27/6/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 28/6/2021 a 4/7/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 5/7/2021 a 11/7/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
De 12/7/2021 a 18/7/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 19/7/2021 a 25/7/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 26/7/2021 a 1/8/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 2/8/2021 a 8/8/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 9/8/2021 a 15/8/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 16/8/2021 a 22/8/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 23/8/2021 a 29/8/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 30/8/2021 a 5/9/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 6/9/2021 a 12/9/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 13/9/2021 a 19/9/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 20/9/2021 a 26/9/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi

De 27/9/2021 a 3/10/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
 De 4/10/2021 a 10/10/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
 De 11/10/2021 a 17/10/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 18/10/2021 a 24/10/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
 De 25/10/2021 a 31/10/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
 De 1/11/2021 a 7/11/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 8/11/2021 a 14/11/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 15/11/2021 a 21/11/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 22/11/2021 a 28/11/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 29/11/2021 a 5/12/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 6/12/2021 a 12/12/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 13/12/2021 a 17/12/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena

MICHELE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Cria o Ofício da Procuradoria dos Direitos do Cidadão na PRM-Tabatinga/AM.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de otimizar e aprimorar os critérios de distribuição de feitos judiciais e procedimentos administrativos;
 Considerando o disposto na Portaria PGR/MPF Nº 755, DE 18 de dezembro de 2020; RESOLVE:

Art.1º Criar o Ofício da Procuradoria dos Direitos do Cidadão na PRM-Tabatinga/AM.

MICHELE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Cria o Ofício da Procuradoria dos Direitos do Cidadão na PRM-Tefé/AM.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de otimizar e aprimorar os critérios de distribuição de feitos judiciais e procedimentos administrativos;
 Considerando o disposto na Portaria PGR/MPF Nº 755, DE 18 de dezembro de 2020; RESOLVE:

Art.1º Criar o Ofício da Procuradoria dos Direitos do Cidadão na PRM-Tefé/AM.

MICHELE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 01/02/2021 a 28/02/2021.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão das Procuradorias da República na Capital e nos Municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus/Itabuna, Irecê, Jequié, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, obedecida a seguinte escala:

Período	01/02/2021 a 07/02/2021	Telefone
Plantonista Titular	BARTIRA ARAUJO GOES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Apoio	MICHELLE MACHADO LOPES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Plantonista Substituto	FERNANDO ZELADA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	08/02/2021 a 14/02/2021	Telefone
Plantonista Titular	FERNANDO ZELADA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Apoio	Cibelle Freitas Machado	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220
Plantonista Substituto	LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	15/02/2021 a 21/02/2021	Telefone
Plantonista Titular	LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	FLÁVIA GALVÃO ARRUTI	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Período	22/02/2021 a 28/02/2021	Telefone
Plantonista Titular	FLÁVIA GALVÃO ARRUTI	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220 (71) 98313-3837 (71) 3617-2221
Plantonista Substituto	FERNANDO TÚLIO DA SILVA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2220

Art. 2º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 9h e 18h, conforme Portaria SJBA-SECAD10009903, de 24 de março de 2020.

Art. 3º O plantão iniciar-se-á às 18h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 08h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

§ 1º Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 4º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o plantão do Art. 1º abrangerá a Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 - TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal -, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a hígidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas as decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º. A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência prevista no art. 33, inc. VI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABIO JOSE SOUSA DE JESUS SANTOS, matrícula 18796, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, como substituto eventual da função de confiança de Coordenador de PRM, código FC-3, da Procuradoria da República no município de Vitória da Conquista, em vaga decorrente da dispensa de DAHYAN WAGNER DA SILVA SILVEIRA, matrícula 24046.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera, parcialmente, a Portaria Gab/Chefia nº 639, de 28 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, o artigo 2º da Portaria Gab/Chefia nº 639, de 28 de dezembro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 30/12/2020, Página 18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º (...)

II – Ofícios dos Procuradores dos Direitos do Cidadão (PDC) nas Procuradorias da República em Fortaleza, Maracanaú, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá, Sobral, Crateús, Tauá, Juazeiro do Norte e Iguatu;

Leia-se:

Art. 2º (...)

II – Ofícios dos Procuradores dos Direitos do Cidadão (PDC) nas Procuradorias da República em Fortaleza, Maracanaú, Itapipoca, Limoeiro do Norte/Quixadá, Sobral, Crateús, Tauá, Juazeiro do Norte/Iguatu;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

RETIFICAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XX, artigo 106, da Portaria PGR Nº 591/08, diante das disposições da IN SG/MPF nº 09/2019, do Decreto nº 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 10.340/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRCE Nº 008, de 13 de janeiro de 2021, que trata da designação de fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 01/2021, publicada no DMPF-e Nº 9/2021, de 15 de janeiro de 2021, pág. 336.

I – Onde se lê:

Empresa/Objeto
Sandra Cristhyan Pereira Lima - ME

II – Leia-se:

Empresa/Objeto
ARQFOR Serviços de Arquitetura Eireli

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56, inciso I, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder elogio funcional aos servidores a seguir relacionados, pela dedicação e excelência no desempenho de suas funções na área administrativa da Procuradoria da República em Goiás durante o ano de 2020, sob todas as limitações e contingências impostas pela pandemia de COVID-19.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Ricardo Antonio Bueno	4342	Secretário Estadual
José Airton Barbaroto	7680	Coordenador da COJUD
José Antônio dos Santos Barbosa	17128	Coordenador da CA
Vinicius Garrido Paiva Martins Consorte	24644	Coordenador da CTIC
Fábio Cunha Guimarães	5648	Chefe de Gabinete
Aldo Pires Rizzo	4362	Assessor-Chefe ASCOM
Ana Flávia de Assunção Silva	12416	Assessora-Chefe ASSESP
Djalma Leandro Junior	6353	Assessor-Chefe APGE
Hudson de Oliveira	7913	Chefe da DIGEP
Francisco Leandro Cavalcante Neto	6398	Supervisor da SLDE

Érika Christine Cavalcante Rocha	18175	Chefe do NTC
Jailson Eduardo da Silva	24160	Chefe do NUCRIM
Wagner Oliveira dos Santos	5399	Chefe do NUCIV
Keila Marcia da Silva Oliveira Ottoni	2915	Chefe do NEOF
José da Costa Pereira Neto	15803	Chefe da SESOT
Valeria Rodrigues da Cunha	6709	Chefe da SEPLAN
Cristiano Irineu de Sousa Carrijo	11798	Chefe da SMSG
Fernanda Gonzaga Espíndola Chaves	30786	Chefe da SECGC
Lorena Di Naves	8909	Chefe da SAC
Luciana Nogueira Gonzaga Abrantes	9522	Chefe da SEBP
Mayra Borges Ribeiro do Prado	21535	Chefe da SELEI
Claudio Braz Belisário	22723	Chefe da SEART
Luciano Alves de Paula	3318	Chefe da SETINF
Roberta Brito dos Santos	24686	Chefe do SGD
Adriana Talone Machado	5286	Chefe do SEST
Gislene Borges de Oliveira	24695	Chefe do SEREG
Rubens Jacinto Bruno Filho	23973	Chefe do SELOG
Willamy Coelho Pimentel	27418	Assistente da SE
Ivan Moreira Veloso	5382	Assistente da COJUD
Simone Aparecida Barbosa	3489	Assistente da SEBP

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais dos referidos servidores.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece regras para distribuição dos cargos especiais no âmbito do Ministério Público Federal em Goiás.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, incs. III-B e III-C, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, incluído pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui cargos especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular SG/MPF nº 4, de 14 de janeiro de 2021, que trouxe informações acerca da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam distribuídos às unidades do Ministério Público Federal em Goiás os seguintes cargos especiais:

I. – 1 Ofício de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Estado de Goiás, conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020; e

II. – 4 Ofícios de Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis, Itumbiara, Luziânia e Rio Verde, conforme artigo 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020;

Art. 2º Os membros titular e suplente dos cargos especiais de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da PR/GO e de Procurador dos Direitos do Cidadãos são designados na forma do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015.

Art. 3º As unidades do Ministério Público Federal em Goiás promoverão as alterações normativas, visando estruturação, incorporação, organização, divisão de atribuições e funcionamento dos cargos especiais de que trata esta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, alterado pelas Portarias PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e nº 182, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria PR/MS nº 199, de 30 de setembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os ofícios na Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - MPF/MS, a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, distribuição de ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 370.

Art. 2º São ofícios especiais no âmbito do MPF/MS:

I – 1 (um) ofício de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, conforme art. 1º, inc. II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020;

II – 1 (um) ofício junto ao órgão jurisdicional de execução penal da Penitenciária Federal de Campo Grande, conforme art. 1º, inc. IV, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020;

III – 6 (seis) ofícios de Procurador dos Direitos do Cidadão, vinculados às unidades do Ministério Público Federal nos Municípios de Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas, conforme art. 1º, inc. II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º O exercício dos ofícios especiais dar-se-á em acumulação com o ofício comum titularizado por membro do Ministério Público Federal e ensejará a percepção de gratificação por exercício cumulativo de ofício, na forma da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014.

Art. 4º O Procurador-Chefe indicará ao Procurador-Geral da República o membro do Ministério Público Federal a ser designado para o exercício de cada ofício especial, em acumulação com o ofício comum originário.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 6º A presente Portaria será encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTINGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o ofício especial da Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão em Minas Gerais nos termos da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e em cumprimento ao artigo 4º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020:

Considerando que, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, ficam distribuídos os ofícios especiais dos Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão;

Considerando que, nos termos do artigo 2º, inciso III-B do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, os ofícios especiais destinam-se ao exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

Considerando que as atribuições especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão estão expressamente previstas nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que a Portaria PGR/MPF nº 355, de 26 de abril de 2019, designou os Procuradores da República HELDER MAGNO DA SILVA e EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR para exercerem, por 2 (dois) anos, respectivamente, as funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o ofício especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República em Minas Gerais, cujas funções serão exercidas pelo Procurador da República HELDER MAGNO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos imediatos, condicionando-se à designação por ato do Procurador-Geral da República e homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o ofício com atribuição para atuar perante o Conselho Penitenciário de Minas Gerais e os respectivos critérios de distribuição à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e em cumprimento ao art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020:

Considerando que, nos termos do art. 1º, IV, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, ficam distribuídos os ofícios junto aos órgãos jurisdicionais de execução penal de presídios federais, na forma dos artigos 38, inciso VII e 49, inciso XV, alíneas "a" e "d" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015 e do artigo 3º, V, da Resolução CJF nº 341, de 25 de março de 2015, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando que, com fulcro no § 3º, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, fica designado órgão do Ministério Público Federal para exercer as funções dos ofícios especiais junto aos órgãos jurisdicionais de execução penal de presídios federais;

Considerando que, nos termos do art. 2º, III-B do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, os ofícios especiais destinam-se ao exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

Considerando que foi designada a Procuradora da República LETÍCIA RIBEIRO MARQUETE para exercer a função de representante da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais no Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais (COPEN/MG);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o ofício especial do COPEN/MG na Procuradoria da República em Minas Gerais, cujas funções serão exercidas pela Procuradora da República LETÍCIA RIBEIRO MARQUETE.

Art. 2º. A partir da distribuição do referido ofício, os feitos extrajudiciais que versarem sobre a matéria prevista no art. 38, V, da Lei Complementar nº 75/93 serão distribuídos ao ofício especial do COPEN/MG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionando-se à designação pelo Procurador-Geral da República e homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Adéqua os ofícios da Procuradoria da República no Município de Divinópolis e os respectivos critérios de distribuição à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, em cumprimento ao art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020,

Considerando que, nos termos do art. 1º, II e § 2º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, ficam distribuídos os ofícios especiais dos Procuradores dos Direitos do Cidadão, para atuação nas Procuradorias da República nos Municípios;

Considerando que, nos termos do art. 2º, III-B do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, os ofícios especiais destinam-se ao exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

Considerando que as atribuições especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão estão expressamente previstas nos arts. 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/93; e

Considerando que, nos termos do art. 1º, VII da Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, a repartição de atribuições entre membros do Ministério Público Federal deverá observar, dentre outras diretrizes, a alternância e a rotatividade periódica; resolvem:

Art. 1º. Uma vez distribuído o ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Divinópolis, suas funções serão exercidas pelos Procuradores da República lotados na referida unidade, em regime de alternância mensal, com início em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. A partir da referida data, os novos feitos extrajudiciais que versarem sobre a matéria prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 75/93 serão distribuídos ao ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão, que será titularizado conforme a seguinte escala, válida para o ano de 2021: a) Gustavo de Carvalho Fonseca: 1º de janeiro a 31 de janeiro; b) Lauro Coelho Júnior: 1º de fevereiro a 28 de fevereiro; c) Gustavo de Carvalho Fonseca: 1º de março a 31 de março; d) Lauro Coelho Júnior: 1º de abril a 30 de abril; e) Gustavo de Carvalho Fonseca: 1º de maio a 31 de maio; f) Lauro Coelho Júnior: 1º de junho a 30 de junho; g) Gustavo de Carvalho Fonseca: 1º de julho a 31 de julho; h) Lauro Coelho Júnior: 1º de agosto a 31 de agosto; i) Gustavo de Carvalho Fonseca: 1º de setembro a 30 de setembro; j) Lauro Coelho Júnior: 1º de outubro a 31 de outubro; k) Gustavo de Carvalho Fonseca: 1º de novembro a 30 de novembro; e l) Lauro Coelho Júnior: 1º de dezembro a 31 de dezembro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria PRM/DVL nº 1, de 28 de dezembro de 2020.

GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA

Procurador da República

LAURO COELHO JUNIOR

Procurador da República

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Adequa os escritórios da Procuradoria da República no Município de Patos de Minas e os respectivos critérios de distribuição à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em cumprimento ao art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020:

Considerando que, nos termos do art. 1º, II e § 2º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, ficam distribuídos os escritórios especiais dos Procuradores dos Direitos do Cidadão, para atuação nas Procuradorias da República nos Municípios;

Considerando que, nos termos do art. 2º, III-B do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, os escritórios especiais destinam-se ao exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

Considerando que as atribuições especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão estão expressamente previstas nos arts. 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/93; e

Considerando que, nos termos do art. 1º, VII da Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, a repartição de atribuições entre membros do Ministério Público Federal deverá observar, dentre outras diretrizes, a alternância e a rotatividade periódica;

Resolvem:

Art. 1º. Fica instituído o escritório especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Patos de Minas, cujas funções serão exercidas pelos Procuradores da República lotados na referida unidade, em regime de alternância, conforme escala ajustada pelos aludidos membros e respectivas designações.

Art. 2º. A partir da distribuição do novo escritório, os novos feitos extrajudiciais que versarem sobre a matéria prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 75/93 serão distribuídos ao escritório especial de Procurador dos Direitos do Cidadão.

Art. 3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 75/93 e em quaisquer outras que ensejem a prática de atos ministeriais de execução ou congêneres, os feitos mencionados no artigo anterior serão redistribuídos a um dos dois escritórios da unidade para as medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sujeitando-se à homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA
Procuradora da República

ANDRE LUIS CASTRO CASELLI
Procurador da República

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a PORTARIA CONJUNTA Nº PRM-PSS Nº 1, de 5 de novembro de 2013, alterada pela PORTARIA CONJUNTA PRM-PSS Nº 1, de 3 de outubro de 2016, redefinindo a divisão de atribuições entre o 1º e o 2º Escritórios da Procuradoria da República no Município de Passos, e instala o Escritório Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, definindo suas atribuições, bem como a designação de membros responsáveis, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 128 (altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014) e a Portaria PGR/MPU nº 755, ambas de 18 de dezembro de 2020..

A PROCURADORA DA REPÚBLICA SUBSCRITORA, no uso de suas atribuições como Coordenadora Administrativa da Procuradoria da República no Município de Passos/MG, considerando os termos da Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010; da Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014; e da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuiu escritórios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º. A atuação dos membros do Ministério Público Federal lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG, faz-se por meio de Escritórios, assim distribuídos:

I – 1º Escritório

Atuação:

a) feitos judiciais e extrajudiciais afetos à esfera de atribuição da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, envolvendo o Parque Nacional da Serra da Canastra;

b) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 2º Escritório, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias remanescentes da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, observado o disposto no inciso II, alínea a, do presente artigo;

c) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 2º Escritório, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias da 1ª CCR, 3ª CCR, 6ª CCR e 7ª CCR.

II – 2º Escritório

Atuação:

a) feitos judiciais e extrajudiciais afetos à esfera de atribuição da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, envolvendo os rios federais existentes nos limites territoriais da PRM-Passos/MG;

b) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 1º Escritório, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias remanescentes da 2ª CCR, 4ª CCR e 5ª CCR, observado o disposto no inciso I, alínea a, do presente artigo;

c) mediante distribuição automática, aleatória e equitativa com o 1º Ofício, feitos judiciais e extrajudiciais afetos às matérias da 1ª CCR, 3ª CCR, 6ª CCR e 7ª CCR.

III – Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC)

Atuação:

a) feitos judiciais e extrajudiciais afetos à esfera de atribuição da PFDC;

b) feitos judiciais nos quais o MPF atue como custos legis, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§1º. O titular do Ofício responsável pelo ajuizamento de medidas judiciais, cíveis ou criminais, ficará vinculado ao processo que vier a ser instaurado, assim como o titular do Ofício responsável pela requisição de instauração de inquérito policial ficará vinculado ao inquérito policial instaurado.

§2º. A repartição de atribuições versada no caput não impede a atuação conjunta de Procuradores, em qualquer feito judicial ou extrajudicial, a critério do titular do Ofício respectivo.

§3º. Quando da distribuição dos feitos em que o MPF atue como custos legis, será verificada a existência de conexão ou continência com outros processos e, em caso afirmativo, a distribuição dar-se-á por dependência.”

Art. 2º. O Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC) considera-se distribuído na data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º, §1º da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

§1º. A Secretaria Jurídica da PRM-Passos/MG deverá providenciar as alterações necessárias no Sistema Único para a criação do Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC), ajustando os grupos e regras de distribuição, seguindo as orientações da SEJUD/PGR e COJUD/MG.

§2º. A alteração nas matérias de atribuição dos Ofícios no Sistema deverá ser realizada a partir da data de publicação desta Portaria, remetendo-se todos os novos procedimentos e processos doravante recebidos, vinculados ao Ofício PDC, ao Gabinete do Ofício que estiver acumulando as atribuições do Ofício PDC no momento da atuação ou da entrada do processo na PRM-Passos/MG.

§3º. Os membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG decidirão, em reunião, se os procedimentos antigos afetos à esfera de atribuição da PFDC, atuados anteriormente à data de publicação desta Portaria, serão redistribuídos ou não ao Ofício PDC.

Art. 3º. O 1º e 2º Ofícios da PRM-Passos/MG são ofícios denominados “comuns”, de provimento exclusivo, por nomeação ou remoção, nos termos do art. 2º, III-A do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e são titularizados pelos membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG.

Art. 4º. O Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão (Ofício PDC) é ofício “especial”, de provimento exclusivo, por designação ou mandato, nos termos do art. 2º, III-A do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, e será ocupado cumulativamente por um dos membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG, conforme ato de designação específico do Procurador-Geral da República, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, por períodos definidos.

§1º. A indicação para designação do membro será feita de forma alternada entre os titulares dos dois ofícios comuns da PRM-Passos/MG, iniciando-se pela titular do 1º Ofício.

§2º. A escala de indicação do membro que acumulará as atribuições de seu Ofício de origem com as atribuições do Ofício PDC será elaborada anualmente, e encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral da República até o dia 15 de janeiro de cada ano, para a respectiva designação.

§3º. A qualquer tempo, por decisão dos membros lotados na Procuradoria da República no Município de Passos/MG, a escala poderá ser modificada, e valerá a partir do mês seguinte à alteração, desde que remetida a nova escala ao Gabinete do Procurador-Geral da República até o final do mês anterior àquele para o qual foi alterada a indicação.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ad referendum de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do art. 4º da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA CONJUNTA Nº PRM-PSS Nº 1, de 5 de novembro de 2013, alterada pela PORTARIA CONJUNTA PRM-PSS Nº 1, de 3 de outubro de 2016.

FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES

Procuradora da República

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os ofícios da Procuradoria da República no Município de Viçosa/MG, em atendimento ao disposto na Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020 e da Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR-COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o teor da Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, que instituiu gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o Ato Conjunto nº 01/2014, do Exmo. Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e seus artigos 1, II e parágrafo 2º, que distribuiu ofícios especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República dos Municípios;

Considerando, ademais, as previsões do artigo 4º, da mesma Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – A Procuradoria da República do Município de Viçosa/MG, até então de ofício único, passa a contar com dois ofícios: a) ofício comum, e b) ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, ora distribuído, com base na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º – O membro atualmente lotado no ofício único da Procuradoria da República exercerá as funções relativas aos dois ofícios, permanentemente, sem prejuízo dos afastamentos regulares a título de férias, licença-prêmio, compensação de plantões, etc.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo imediatamente submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para homologação, e à Procuradoria-Geral da República.

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA
Procurador da República
Procurador-Coordenador da PRM Viçosa/MG

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Indicação do Procurador dos Direitos do Cidadão-PDC da PRM Patos de Minas em Janeiro de 2021.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em cumprimento ao art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020:

Resolvem:

Art. 1º. A Unidade da PRM de Patos de Minas indica a Procuradora da República Polyana Washington de Paiva Jeha para durante todo o mês de janeiro de 2021 exercer as funções do ofício de Procurador dos Direitos do Cidadão instituído nesta unidade.

ANDRE LUIS CASTRO CASELLI
Procurador da República

POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

1. Alterar a lotação da servidora CINDY IMBIRIBA DE SOUZA VIEGAS, matrícula nº 24091, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do Gabinete do 2º Ofício da PRPA para o Gabinete do 7º Ofício da Procuradoria da República no Pará.

2. Alterar a lotação da servidora LENICE PESSOA OLIVEIRA, matrícula nº 9641, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do Gabinete do 7º Ofício da PRPA o Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará, com atuação no GAECO/MPF/PA.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Relacionar os feriados a serem observados no exercício de 2021 pelas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará, em conformidade com a Portaria SJA-DIREF-11938463, da Seção Judiciária do Estado do Pará:

DATA	DIA DA SEMANA	PRPA e PRM's
20 de janeiro	Quarta-feira	Feriado – Apenas Altamira – Dia de São Sebastião, Padroeiro da cidade
15 e 16 de fevereiro	Segunda e Terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
19 de março	Sexta-feira	Municipal - apenas Tucuruí e Castanhal - Dia de São José, Padroeiro destas cidades
31 de março, 1º e 02 de abril	Quarta, Quinta e sexta-feira	Ponto Facultativo - Semana Santa
21 de abril	Quarta-feira	Feriado Nacional – Tiradentes
1º de maio	Sábado	Feriado Nacional – Dia do Trabalho
03 de junho	Quinta-feira	Ponto facultativo – Corpus Christi
26 de julho	Segunda-feira	Feriado – Apenas Itaituba - Dia da Padroeira da Cidade, nossa Senhora de Sant'Ana
11 de agosto	Quarta-feira	Ponto facultativo – Dia do Direito

15 de agosto	Domingo	Feriado Estadual – Adesão do Pará à Independência
07 de setembro	Terça-feira	Feriado Nacional – Dia da Independência do Brasil
14 de setembro	Terça-feira	Feriado – apenas Redenção – Dia do Padroeiro da Cidade, Cristo Redentor
12 de outubro	Terça-feira	Feriado Nacional – Dia da Nossa Senhora da Aparecida - Padroeira do Brasil
28 de outubro	Quinta-feira	Ponto facultativo – Dia do Servidor Público
31 de outubro	Domingo	Feriado – Apenas Tucuruí – Dia da Consciência Evangélica
1º de novembro	Segunda-feira	Ponto facultativo – Dia de todos os Santos
02 de novembro	Terça-feira	Feriado Nacional – Dia de Finados
20 de novembro	Sábado	Feriado – Apenas Marabá – Dia de São Félix de Valois, Padroeiro da cidade
08 de dezembro	Quarta-feira	Ponto facultativo – Dia da Justiça
20 a 31 de dezembro	-----	Regimental – Recesso Forense

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Na Portaria 716, 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal eletrônico - DMPF-e - Caderno Administrativo de 05/01/2021, Página 10, onde se lê:

"Art. 2º São ofícios especiais, no âmbito do MPF/PR:

(...)

II – dezesseis ofícios de Procuradores dos Direitos do Cidadão, vinculados às unidades do Ministério Público Federal nos municípios paranaenses de Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaíra, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Umuarama e União da Vitória."

Leia-se:

"Art. 2º São ofícios especiais, no âmbito do MPF/PR:

(...)

II – onze ofícios de Procuradores dos Direitos do Cidadão, vinculados às unidades do Ministério Público Federal em Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaíra, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama."

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Procurador-Chefe Substituto

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, e: TRENDCOM TELEINFORMÁTICA Ltda., CNPJ 01.812.813/ 0001-49 – NF nº 6450 de 04/01/2021 – Processo 1.25.000.004944.2020-83- valor R\$3.149,01; OBJETO: Reconhecimento de Dívida do exercício de 2020. FUNDAMENTO: Art. 22, §2º, alínea “c” do Decreto 93872/86, Art. 37 da Lei 4.320/1964. AUTORIZAÇÃO: DANIEL HOLZMANN COIMBRA – Procurador-Chefe Substituto. Em 14 de janeiro de 2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa Procurador da República para atuar em substituição em ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR Polo-Petrolina/Juazeiro, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Filipe Albernaz Pires	1401	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Licença-paternidade	15/1/2021 a 3/2/2021	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

RETIFICAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Na Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 012, de 8.1.2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n.º 6/2021 – Administrativo, página 28, publicado no dia 12.1.2021, onde se lê:

“Art. 1º. Estabelecer regras para distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal em Pernambuco.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco, os seguintes ofícios especiais:

I – Ofício do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República em Pernambuco;

II – Ofícios dos Procuradores dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios de Caruaru, Cabo de Santo Agostinho/Palmares, Goiana, Garanhuns/Arcoverde, Petrolina/Juazeiro, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri.

§ 1º. Os Ofícios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. A designação dos membros selecionados para atuação em substituição nos cargos dos ofícios especiais é de competência do Procurador-Chefe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 1º. Estabelecer regras para distribuição dos ofícios especiais e de administração no âmbito do Ministério Público Federal em Pernambuco.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco, os seguintes ofícios especiais:

I – Ofício do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República em Pernambuco;

II – Ofícios dos Procuradores dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios de Caruaru, Cabo de Santo Agostinho/Palmares, Goiana, Garanhuns/Arcoverde, Petrolina/Juazeiro Salgueiro/Ouricuri e Serra Talhada.

§ 1º. Os Ofícios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. A designação dos membros selecionados para atuação em substituição nos cargos dos ofícios especiais é de competência do Procurador-Chefe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 2021

TELETRABALHO

Referência: Procedimento de Gestão Administrativa PR/PI n.º 1.27.000.000077/2021-13. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: MARIA ELIENE GOMES ANDRADE, matrícula n.º 27037. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015, bem como no art. 11, §1º da Portaria PGR/MPU n.º 44, de 21 de fevereiro de 2020, afastadas as exigências do art. 4º, §2º, inciso III, art. 5º, §2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao teletrabalho no Município de Teresina/PI, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela Chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU n.º 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria PRRJ Nº 902/2020 para cancelar a designação da Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ para atuar em substituição no 38º ofício da PR-RJ no período de 21 a 30 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 902/2020 (publicada no DMPF-e Nº 235 - Administrativo, de 16 de dezembro de 2020, página 27) que designou a Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ para atuar em substituição no 38º ofício da PR-RJ no período de 21 a 30 de janeiro de 2021 e considerando solicitação da referida Procuradora, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 902/2020 para cancelar a designação da Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ (3º Ofício/NCC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República RODRIGO GOLIVIO PEREIRA (38º ofício/NCC) no período de 21 a 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o Memo nº 30/2021 – MPF/PR-RJ/RRP (PR-RJ-00002657/2021) e o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.30.001.000415/2020-31, resolve:

Artigo 1º- Constituir Nova Comissão de Sindicância, composta pelos servidores PAULA FORTES DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 27071, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; JOSE BORGES PACHECO JUNIOR, matrícula 19982, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, e FABIANA SALOMAO E SILVA GUIMARAES, matrícula 20466, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão na PRM-Itaperuna/RJ, em cumprimento à Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, que distribuiu os Ofícios Especiais de Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA lotados na Procuradoria da República no Município de Itaperuna, com fundamento na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, resolvem:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Itaperuna-RJ passa a ser composta por:

I – 2 (dois) ofícios comuns, denominados 1º e 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Itaperuna/RJ, com atribuições e organização já definidas por meio da Portaria PRM ITAPERUNA Nº 1/2017, de 24 de janeiro de 2017; e

II – 1 (um) ofício especial, denominado Procurador dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Município de Itaperuna.

Art. 2º. O ofício especial de Procuradoria de Itaperuna tem por encargo promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, assegurando seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, com as atribuições dos arts. 11 a 16 da Lei Complementar 75/93.

§1º. O ofício especial de Procurador dos Direitos do Cidadão atua sob a coordenação e revisão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, respeitada a independência funcional, consoante o art. 41, parágrafo único, da Lei Complementar 75/93.

§2º. O ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão será provido por membro lotado na Procuradoria da República no Município de Itaperuna.

Art. 3º. O exercício cumulativo do ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão será realizado em regime de alternância quinzenal entre os titulares dos ofícios comuns desta Procuradoria da República, a partir de 1º de janeiro de 2021, com a primeira quinzena de cada mês acumulada pelo Procurador da República titular do 1º Ofício e a segunda quinzena de cada mês acumulada pela Procuradora da República titular do 2º Ofício.

Art. 4º. Esta Portaria será publicada e imediatamente submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo ainda encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral da República (conforme previsão do art. 1º, § 2º, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020), e ao Gabinete da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento e adoção das providências administrativas necessárias.

Publique-se.

CLÁUDIO CHEQUER
Procurador da República

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora da República

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece regras para o exercício do Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo.

O PROCURADOR-COORDENADOR EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ad referendum do Colégio de Procuradores da PRM, considerando o teor da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e da Portaria PRRJ nº 931, de 28 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. O Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo, distribuído pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e pela Portaria PRRJ nº 931, de 28 de dezembro de 2020, será exercido conforme as regras dispostas na presente Resolução.

Art. 2º. O exercício do Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão se dará em regime de alternância mensal entre os titulares dos Ofícios Criminais e de Tutela Coletiva (OCTC) desta Procuradoria, sempre iniciando-se no dia 7 de um mês e terminando no dia 6 do mês seguinte, a partir de 7 de janeiro de 2021, salvo alteração ou disposição contrária expressa em ato a ser editado pela autoridade designadora, por indicação proposta pelos membros desta PRM, a fim de atender a situações supervenientes ou peculiaridades locais.

§1º. No primeiro período de instalação do Ofício Especial, a titularidade será exercida pelo titular do 3º Ofício, seguido pelo titular do 1º Ofício e, em seguida, pelo titular do 2º Ofício.

§2º. As designações sucessivas e alternadas seguintes sempre observarão a ordem indicada no parágrafo anterior.

Art. 3º. O exercício do Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão não enseja alteração nas atribuições sobre feitos judiciais e extrajudiciais dos 3 Ofícios Criminais e de Tutela Coletiva (OCTC) da Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo.

Art. 4º. Caberá ao titular do Ofício Especial do Procurador dos Direitos do Cidadão, exemplificativamente:

I) Coordenar a Sala de Atendimento ao Cidadão;
II) Atuar em casos urgentes envolvendo direitos do cidadão, assim entendidos aqueles que não possam aguardar a livre distribuição;
III) Dialogar e interagir com órgãos de Estado, persuadindo os poderes públicos para a proteção e defesa dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos – tais como dignidade, liberdade, igualdade, saúde, educação, assistência social, acessibilidade, acesso à justiça, direito à informação e livre expressão, reforma agrária, moradia adequada, não discriminação, alimentação adequada, dentre outros;

III) Realizar a interlocução com os Núcleos de Apoio Operacional (Naops) e com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC);

IV) Manter articulação, parceria e colaboração com a sociedade civil e com os demais Ofícios Especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão.

Art. 5º. Esta Portaria será publicada e imediatamente encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral da República (art. 1º, § 2º, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020) e ao Gabinete da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para conhecimento e providências, e terá eficácia a partir de 7 de janeiro de 2021.

FELIPE A. BOGADO LEITE
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Emanuel De Melo Ferreira, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Emanuel De Melo Ferreira	1387	PRM-MOSSORO	06/12/2014 a 04/12/2019	07/06/2021 a 05/08/2021	08/01/2021

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora da República
Procuradora-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Emanuel De Melo Ferreira, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Emanuel De Melo Ferreira	1387	PRM-MOSSORO	06/12/2014 a 04/12/2019	26/04/2021 a 25/05/2021	08/01/2021

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora da República
Procuradora-Chefe

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE 15 DE JANEIRO DE 2021

No uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso VI, e pelo art. 9º, inciso II, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.28.000.000034/2020-10, relativa a despesa do exercício de 2020, no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos), referente à contratação de seguro de vida, acidente e despesas médico hospitalares para os estagiários e trabalhadores voluntários da Procuradoria da República no RN, no período de 09/12/2020 a 08/01/2021, em favor da empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ 87.883.807/0001-06, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 e art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

RODRIGO AKIRA YAMASHITA
Secretário Estadual substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 22, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 21 a 26 de janeiro de 2021, junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER, em razão de férias.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República CAMILA BORTOLOTTI, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República RODRIGO SALES GRAEFF, em razão de férias.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 18 a 22 de janeiro de 2021, junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão, requerimento PRM-ERE-RS-00009667/2020. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 25 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021, junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão, requerimento PRM-ERE-RS-00009667/2020 e férias.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ADRIANO DOS SANTOS RALDI, lotado no 26º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 20 a 29 de janeiro de 2021, junto ao 25º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República HAROLD HOPPE, em razão de férias.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Na Portaria PR/RS N.º 882, de 17/12/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 237/2020 - Administrativo, publicado em 18 de dezembro de 2020, página 31, onde se lia: "no período de 11 a 20 de janeiro de 2021", leia-se "no período de 07 a 14 de janeiro de 2021" e onde se lia: "em razão de férias", leia-se "em razão de folgas, requerimento, PRM-SLI-RS-00012676/2020 e férias".

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI
Procuradora-Chefe Substituta da PR/RS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25, de 11 de JANEIRO DE 2021, publicada no DMPF-e Nº 9/2021 - ADMINISTRATIVO de 15/01/2021, Página 345, onde se lê: "apurar os fatos narrados por meio da Notícia de Fato n.º 1.29.011.000169/2020-19 (...)", leia-se: "apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos narrados por meio do Ofício n.º 598/2020/GABPRM2-MRSG, aos fatos constantes da Notícia de Fato n.º 1.29.011.000169/2020-19, bem como, para apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente em dias de feriados e pontos facultativos nas unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo no ano de 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, artigo 50, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando o que dispõe a Portaria SG/MPU n.º 01, de 7 de janeiro de 2021;

Considerando os termos da Portaria PGR/MPU n.º 78, de 21 de agosto de 2019;

Considerando o previsto na Portaria CJFRF3R n.º 428, de 14 de agosto de 2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao expediente da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região;

Considerando a Portaria DFORSF n.º 69, de 07 de janeiro de 2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre ausência de expediente nos Fóruns Federais em virtude dos respectivos feriados municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente das unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo nos seguintes dias do ano de 2021:

DATAS	MOTIVO
1º de janeiro	Feriado Nacional - Confraternização Universal
15 de fevereiro	Ponto facultativo - Carnaval
16 de fevereiro	Ponto Facultativo -Carnaval
31 de março	Ponto Facultativo – Quarta-feira da Semana Santa

DATAS	MOTIVO
1º de abril	Ponto Facultativo – Quinta-feira da Semana Santa
2 de abril	Feriado nacional – Paixão de Cristo
21 de abril	Feriado nacional – Tiradentes
1º de maio	Feriado nacional – Dia Mundial do Trabalho
03 de junho	Ponto facultativo – Dia de Corpus Christi
9 de julho	Feriado estadual - Revolução Constitucionalista
11 de agosto	Ponto Facultativo - Dia do Advogado
7 de setembro	Feriado nacional – Independência do Brasil
12 de outubro	Feriado nacional – Nossa Senhora Aparecida
29 de outubro	Ponto facultativo – Dia do Servidor Público – originalmente 28 de outubro
1º de novembro	Ponto facultativo – Dia de Todos os Santos
2 de novembro	Feriado nacional – Finados
15 de novembro	Feriado nacional – Proclamação da República
8 de dezembro	Ponto facultativo – Dia da Justiça
24 de dezembro	Ponto facultativo – Véspera de Natal
25 de dezembro	Feriado Nacional – Natal
31 de dezembro	Ponto facultativo – Véspera de Ano Novo

§1º Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

§2º O expediente no dia 17 de fevereiro de 2021, Quarta-feira de Cinzas, terá início às 14 horas nas unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspender, em virtude de feriados municipais, o expediente das unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades sem sede própria seguirão os feriados e pontos facultativos da unidade em que se encontram provisoriamente instaladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo em exercício

ANEXO I
(PORTARIA Nº 10/2021)

Data	Unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo
20 de janeiro	Procuradoria da República no Município de Andradina Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto
25 de janeiro	Procuradoria da República em São Paulo (capital)
26 de janeiro	Procuradoria da República no Município de Santos
19 de fevereiro	Procuradoria da República no Município de Osasco
19 de março	Procuradoria da República no Município de São José Rio Preto Procuradoria da República no Município de São José dos Campos
04 de abril	Procuradoria da República no Município de Marília
05 de abril	Procuradoria da República no Município de Taubaté
15 de abril	Procuradoria da República no Município de Jales
20 de abril	Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba
13 de junho	Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba Procuradoria da República no Município de Osasco Procuradoria da República no Município de Piracicaba
19 de junho	Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto
24 de junho	Procuradoria da República no Município de São João da Boa Vista
1º de julho	Procuradoria da República no Município de Assis
11 de julho	Procuradoria da República no Município de Andradina
26 de julho	Procuradoria da República no Município de Itapeva
27 de julho	Procuradoria da República no Município de São José dos Campos
1º de agosto	Procuradoria da República no Município de Bauru
06 de agosto	Procuradoria da República no Município de Andradina Procuradoria da República no Município de Ourinhos
15 de agosto	Procuradoria da República no Município de Jales Procuradoria da República no Município de Jundiá Procuradoria da República no Município de Jaú

	Procuradoria da República no Município de São Carlos Procuradoria da República no Município de Sorocaba
20 de agosto	Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo
22 de agosto	Procuradoria da República no Município de Araraquara
08 de setembro	Procuradoria da República no Município de Santos
14 de setembro	Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente
20 de setembro	Procuradoria da República no Município de Itapeva
04 de outubro	Procuradoria da República no Município de Assis Procuradoria da República no Município de Taubaté
04 de novembro	Procuradoria da República no Município de São Carlos
20 de novembro	Procuradoria da República no Município de Andradina Procuradoria da República no Município de Araçatuba Procuradoria da República no Município de Araraquara Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista Procuradoria da República no Município de Campinas Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba Procuradoria da República no Município de Franca Procuradoria da República no Município de Guarulhos Procuradoria da República no Município de Jaú Procuradoria da República no Município de Jundiá Procuradoria da República no Município de Piracicaba Procuradoria da República no Município de Santos Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo Procuradoria da República no Município de São João da Boa Vista Procuradoria da República em São Paulo (capital) Procuradoria da República no Município de Sorocaba
28 de novembro	Procuradoria da República no Município de Franca
02 de dezembro	Procuradoria da República no Município de Araçatuba
05 de dezembro	Procuradoria da República no Município de Taubaté
08 de dezembro	Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista Procuradoria da República no Município de Campinas Procuradoria da República no Município de Franca Procuradoria da República no Município de Guarulhos Procuradoria da República no Município de Marília Procuradoria da República no Município de Piracicaba Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto
13 de dezembro	Procuradoria da República no Município de Ourinhos

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 816, de 26 de setembro de 2017, publicada nas páginas 74 e 75 do DMPF-e Nº 185/2017 – Administrativo, de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Gilson Shirafuchi de Barros, matrícula 6284;

Fiscal Administrativo Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575;

Fiscal Técnico: Robson Taketomi de Araújo, matrícula 27852;

Fiscal Técnico Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575.

Instrumento Negocial: Contrato nº 53/2017.

Objeto: Prestação de serviços continuados de BOMBEIRO CIVIL, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para a Procuradoria da República em São Paulo – PR/SP/DISOT.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES DE SOUZA BORTZ

Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.052, de 06 de novembro de 2017, publicada na página 163 do DMPF-e Nº 209/2017 – Administrativo, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Gilson Shirafuchi de Barros, matrícula 6284;

Fiscal Administrativo Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575;

Fiscal Técnico: Robson Taketomi de Araújo, matrícula 27852;

Fiscal Técnico Substituto: Breno Ribeiro de Azevedo, matrícula 19575.

Instrumento Negocial: Contrato nº 64/2017.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso e ponto eletrônico, incluindo suporte técnico e plantão técnico presencial, com fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, instalados nas dependências da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – PR/SP-DISOT.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES DE SOUZA BORTZ

Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Andre Lopes Lasmar, nos períodos abaixo discriminados. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	05/04/2021 a 09/04/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	12/04/2021 a 16/04/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	19/04/2021 a 20/04/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	22/04/2021 a 23/04/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	26/04/2021 a 30/04/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	03/05/2021 a 07/05/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	10/05/2021 a 14/05/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	17/05/2021 a 21/05/2021	11/01/2021
Andre Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/2011 a 09/12/2016	24/05/2021 a 27/05/2021	11/01/2021

FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ

Procuradora da República

Procuradora-Chefe Substituta

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, em atendimento ao disposto na Resolução nº 104, de 06/04/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, considerando o teor dos artigos 70 e 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/1993, da Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, da Portaria PGR /MPF nº 408, de 22 de maio de 2015, e da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/1993, a atribuição da Procuradoria da República no Município – PRM de São Bernardo do Campo restringe-se à atuação judicial e extrajudicial na área territorial abrangida pela 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo (Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema).

CONSIDERANDO que as Portarias PGR/MPF nº 422/2006, 40/2013, 899/2014 e 408/2015 determinaram a alocação temporária dos escritórios únicos da Procuradoria da República no Município – PRM de Santo André e Procuradoria da República no Município – PRM de Mauá, efetiva e previamente instaladas, na Procuradoria da República no Município – PRM de São Bernardo do Campo, tornando esta última em PRM-POLO de atuação ministerial responsável pela atribuição judicial e extrajudicial em 3 (três) subseções judiciárias diferentes da 3ª Região da Justiça Federal (14ª – São Bernardo do Campo e Diadema, 26ª – Santo André, São Caetano do Sul e Rio Grande da Serra, 40ª – Mauá e Ribeirão Pires);

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, distribuiu novos escritórios especiais de Procurador dos Direitos do Cidadão em todas as Procuradorias da República nos Municípios efetivamente instaladas, consoante previsão constante dos artigos 40, 41 e 81 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi determinado pelo E. CSMPF a desinstalação das PRM's de Santo André e de Mauá, tampouco a extinção dos escritórios a elas correspondentes; Faz saber que seus membros aprovaram a seguinte Resolução sobre a repartição de atribuições:

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 1º A PRM Polo São Bernardo do Campo /Santo André/Mauá é composta por 7 (sete) escritórios, consoante a seguinte divisão de atribuições:

1º Escritório (Comum) – com atribuição preponderantemente CRIMINAL:

a) Oficiar em notícias de fato criminais, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de natureza criminal, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais expedidas em procedimentos investigatórios criminais, procedimentos de cooperação internacional de natureza criminal, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística em matéria criminal, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

2º Escritório (Comum) – com atribuição preponderante em COMBATE À CORRUPÇÃO:

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial relacionadas aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992, aos crimes praticados por funcionário público (artigos 312 a 326 do Código Penal) ou particular (artigos 332, 333 e 335 do Código Penal) contra a administração em geral, inclusive contra a administração pública estrangeira, bem como os crimes previstos na Lei de Licitações;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

3º Escritório (Comum) – com atribuição preponderantemente CRIMINAL:

a) Oficiar em notícias de fato criminais, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de natureza criminal, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais expedidas em procedimentos investigatórios criminais, procedimentos de cooperação internacional de natureza criminal, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística em matéria criminal, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

4º Escritório (Comum) – com atribuição preponderante em TUTELA COLETIVA:

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, processos judiciais cíveis de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial correspondente às matérias afetas à 1ª, à 3ª, à 4ª e à 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão – CCR;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

5º Escritório (Especial) – OFÍCIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA PRM SÃO BERNARDO DO CAMPO

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, processos judiciais cíveis de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial voltada à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

OFÍCIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA PRM SANTO ANDRÉ

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, processos judiciais cíveis de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial voltada à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

7º Escritório (Especial) –

OFÍCIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA PRM MAUÁ

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, processos judiciais cíveis de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial voltada à defesa dos direitos constitucionais do cidadão ;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

§ 1º. Serão distribuídos por prevenção as ações penais e os inquéritos policiais originados de requisições exaradas em notícias de fatos, procedimentos investigatórios criminais ou outros procedimentos autuados na unidade, sem compensação no sistema de sorteio.

§ 2º. Serão distribuídos livremente inquéritos policiais, notícias de fato, procedimentos investigatórios criminais, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e outros procedimentos que retornarem por aplicação do artigo 28 do Código de Processo Penal ou da não homologação de promoção de arquivamento ou de declínio de atribuição por uma das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, desde que não haja designação pelo Procurador-Chefe, registrando-se no Sistema Único o impedimento do Procurador.

§ 3º. As audiências criminais, exceto aquelas atribuídas ao 2º Ofício, serão atendidas conforme escala de designação dos Procuradores do 1º Ofício e 3º Ofício em revezamento semestral entre as Subseções Judiciárias em Santo André e São Bernardo do Campo e semanal em relação à Subseção Judiciária em Mauá. Eventuais conflitos de horário de audiências designadas na mesma data em Varas Federais distintas serão decididos mediante prévio acordo, sendo que, em princípio, ocorrendo colidências de audiências criminais que fujam das pautas normais das Varas Federais, será designado o segundo procurador atuante na área criminal.

§ 4º. As audiências cíveis e dos Juizados Especiais Federais serão atribuídas, em pauta, ao Procurador ou Procuradora do Ofício em que foi distribuído o processo, mediante sorteio. Eventuais conflitos de horário de audiências designadas na mesma data em Varas Federais distintas serão decididos mediante prévio acordo.

§ 5º. Nos primeiro ano de funcionamento do 5º, do 6º e do 7º Ofícios, serão consideradas atividades voltadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão as seguintes matérias:

I – Saúde, incluindo a instalação física de hospitais e outros serviços de saúde, e questões relativas à gestão de pessoas na área de saúde;

II – Pessoa com Deficiência;

III – Discriminação em razão de origem, raça, sexo, cor, idade, bem como quaisquer outras formas de discriminação.

§ 6º. A partir do segundo ano dos Ofícios dos Direitos do Cidadão o rol de matérias poderá ser ampliado por Resolução dos Procuradores da PRM.

Artigo 2º. Os Ofícios acima relacionados serão distribuídos entre os Membros lotados na Unidade, mediante escolha pautada pela antiguidade na carreira.

§ 1º. A titularidade e o rol de substitutos dos Ofícios ficam assim estabelecidos:

1º Ofício (comum):

a) Titular: Ricardo Luiz Loreto

b) Primeiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

c) Segundo Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

d) Terceiro Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

2º Ofício (comum):

a) Titular: Thiago Henrique Viegas Lins

b) Primeiro Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

c) Segundo Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

d) Terceiro Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

3º Ofício (comum):

a) Titular: Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz

b) Primeiro Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

c) Segundo Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

d) Terceiro Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

4º Ofício (comum):

a) Titular: Steven Shuniti Zwicker

b) Primeiro Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

c) Segundo Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

d) Terceiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

5º Ofício (especial):

a) Titular: Steven Shuniti Zwicker (EM ACUMULAÇÃO)

b) Primeiro Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

c) Segundo Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

d) Terceiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

6º Ofício (especial):

a) Titular: Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz (EM ACUMULAÇÃO)

b) Primeiro Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

c) Segundo Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

d) Terceiro Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

7º Ofício (especial):

a) Titular: Ricardo Luiz Loreto (EM ACUMULAÇÃO)

b) Primeiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

c) Segundo Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

d) Terceiro Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

§ 2º. Nos ofícios comuns (1º ao 4º), fica estabelecido o prazo de quatro anos para alternância e rotatividade periódicas, ressalvados os Ofícios eletivos e os delegados pelo Procurador-Geral da República.

§ 3º. Nos ofícios especiais (5º ao 7º), haverá alternância parcial de titularidade a cada 3 (três) meses.

CAPÍTULO II – DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 3º. Na hipótese de vacância de Ofício ou durante os afastamentos dos respectivos titulares, o Procurador Substituto assumirá o exercício de todas as atribuições.

§ 1º. A estrutura de apoio dos Ofícios prestará assessoramento ao Procurador Substituto durante o afastamento do Titular, nos feitos judiciais e extrajudiciais de sua atribuição.

§ 2º. O Titular do Ofício não receberá distribuição de nenhum feito judicial ou extrajudicial nos dois dias úteis que antecedem o início do afastamento por férias, recebendo o primeiro substituto a distribuição.

§ 3º. Não se aplica o período de graça mencionado no parágrafo anterior aos afastamentos decorrentes de licença-prêmio e/ou folga compensatória de plantão § 4º. O período de graça não será observado se o Procurador a se afastar estiver substituindo em outro Ofício ou se houver afastamento de mais da metade dos Membros lotados na unidade.

§ 5º. Em caso de parcelamento de férias, a suspensão da distribuição será aplicada apenas no 1º período do afastamento.

§ 6º. Nos afastamentos superiores a dez dias corridos, os Substitutos suceder-se-ão conforme previsto no artigo 3º, a cada dez dias corridos de substituição;

§ 7º. No primeiro dia do afastamento ou vacância, na hipótese de sucessão de Substitutos, e no dia do regresso do Titular do Ofício, a Assessoria apresentará o inventário dos feitos extrajudiciais em curso e dos feitos judiciais e inquéritos policiais distribuídos nos últimos dois dias úteis anteriores ao afastamento ou ao término do primeiro período de substituição;

§ 8º. Na hipótese de coincidência de data e horário de audiências atribuídas ao Procurador Substituto, os demais Procuradores suceder-se-ão para comparecer às audiências, na ordem prevista no artigo 3º;

§ 9º. Nos afastamentos simultâneos de, pelo menos, metade dos Membros da Unidade, por período superior a quinze dias, as substituições dar-se-ão por períodos de quinze dias corridos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA-MEIO

Artigo 4º. O Procurador-Distribuidor Cível e o Procurador-Distribuidor Criminal serão escolhidos dentre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, que atuam nas respectivas áreas, exercendo mandato de um ano, permitidas três reconduções.

Artigo 5º. O Procurador Coordenador de Estágio será escolhido dentre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, exercendo mandato de um ano, sem limite de recondução.

Artigo 6º. O Procurador Coordenador Administrativo será escolhido dentre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, exercendo mandato de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 7º. O Procurador que não exercer qualquer destas atribuições, atuará em substituição aos demais, durante os afastamentos.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º. A presente Resolução entra em vigor em 07 de janeiro de 2021 e será revista na hipótese de superveniência de fato novo, ou a pedido de qualquer Procurador, em caso de onerosidade excessiva.

Artigo 9º. Nos casos omissos será aplicada, por analogia, e no que couber, a Portaria sobre Substituição em vigor na Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ
Procuradora da República

RICARDO LUIZ LORETO
Procurador da República

STEVEN SHUNITI ZWICKER
Procurador da República

THIAGO HENRIQUE VIEGA LINS
Procurador da República

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, em atendimento ao disposto na Resolução nº 104, de 06/04/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, considerando o teor dos artigos 70 e 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/1993, da Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de de 26 de setembro de 2014, da Portaria PGR/MPF nº 408, de 22 de maio de 2015, e da Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/1993, a atribuição da Procuradoria da República no Município – PRM de São Bernardo do Campo restringe-se à atuação judicial e extrajudicial na área territorial abrangida pela 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo (Municípios de São Bernardo do Campo e Diadema).

CONSIDERANDO que as Portarias PGR/MPF nº 422/2006, 40/2013, 899/2014 e 408/2015 determinaram a alocação temporária dos escritórios únicos da Procuradoria da República no Município – PRM de Santo André e Procuradoria da República no Município – PRM de Mauá, efetiva e previamente instaladas, na Procuradoria da República no Município - PRM de São Bernardo do Campo, tornando esta última em PRM-POLO de atuação ministerial responsável pela atribuição judicial e extrajudicial em 3 (três) subseções judiciárias diferentes da 3ª Região da Justiça Federal (14ª – São Bernardo do Campo e Diadema, 26ª – Santo André, São Caetano do Sul e Rio Grande da Serra, 40ª – Mauá e Ribeirão Pires);

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, distribuiu novos escritórios especiais de Procurador dos Direitos do Cidadão em todas as Procuradorias da República nos Municípios efetivamente instaladas, consoante previsão constante dos artigos 40, 41 e 81 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi determinado pelo E. CSMPF a desinstalação das PRM's de Santo André e de Mauá, tampouco a extinção dos escritórios a elas correspondentes; faz saber que seus membros aprovaram a seguinte Resolução sobre a repartição de atribuições:

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 1º. A PRM Polo São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá é composta por 5 (cinco) escritórios, consoante a seguinte divisão de atribuições:

1º Escritório (Comum) – com atribuição preponderantemente CRIMINAL:

a) Oficiar em notícias de fato criminais, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de natureza criminal, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais expedidas em procedimentos investigatórios criminais, procedimentos de cooperação internacional de natureza criminal, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística em matéria criminal, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

2º Escritório (Comum) – com atribuição preponderante em COMBATE À CORRUPÇÃO:

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial relacionadas aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992, aos crimes praticados por funcionário público (artigos 312 a 326 do Código Penal) ou particular (artigos 332, 333 e 335 do Código Penal) contra a administração em geral, inclusive contra a administração pública estrangeira, bem como os crimes previstos na Lei de Licitações;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

3º Escritório (Comum) – com atribuição preponderantemente CRIMINAL:

a) Oficiar em notícias de fato criminais, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de natureza criminal, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais expedidas em procedimentos investigatórios criminais, procedimentos de cooperação internacional de natureza criminal, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística em matéria criminal, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

4º Escritório (Comum) – com atribuição preponderante em TUTELA COLETIVA:

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, processos judiciais cíveis de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial correspondente às matérias afetas à 1ª, à 3ª, à 4ª e à 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão – CCR;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

5º Escritório (Especial) – OFÍCIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA PRM SÃO BERNARDO DO CAMPO

a) Oficiar em notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, processos judiciais cíveis de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial voltada à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

b) Oficiar em processos cíveis, nos quais a atribuição seja a de custos legis, em curso perante as Varas Federais das Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, de Santo André e de Mauá, distribuídos livre e equitativamente entre os escritórios pelo Sistema Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria;

§ 1º. Serão distribuídos por prevenção as ações penais e os inquéritos policiais originados de requisições exaradas em notícias de fatos, procedimentos investigatórios criminais ou outros procedimentos atuados na unidade, sem compensação no sistema de sorteio.

§ 2º. Serão distribuídos livremente inquéritos policiais, notícias de fato, procedimentos investigatórios criminais, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e outros procedimentos que retornarem por aplicação do artigo 28 do Código de Processo Penal ou da não homologação de promoção de arquivamento ou de declínio de atribuição por uma das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, desde que não haja designação pelo Procurador-Chefe, registrando-se no Sistema Único o impedimento do Procurador.

§ 3º. As audiências criminais, exceto aquelas atribuídas ao 2º Ofício, serão atendidas conforme escala de designação dos Procuradores do 1º Ofício e 3º Ofício em revezamento semestral entre as Subseções Judiciárias em Santo André e São Bernardo do Campo e semanal em relação à Subseção Judiciária em Mauá. Eventuais conflitos de horário de audiências designadas na mesma data em Varas Federais distintas serão decididos mediante prévio acordo, sendo que, em princípio, ocorrendo colidências de audiências criminais que fujam das pautas normais das Varas Federais, será designado o segundo procurador atuante na área criminal.

§ 4º. As audiências cíveis e dos Juizados Especiais Federais serão atribuídas, em pauta, ao Procurador ou Procuradora do Ofício em que foi distribuído o processo, mediante sorteio. Eventuais conflitos de horário de audiências designadas na mesma data em Varas Federais distintas serão decididos mediante prévio acordo.

§ 5º. Nos primeiro ano de funcionamento do 5º Ofício, serão consideradas atividades voltadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão as seguintes matérias:

I – Saúde, incluindo a instalação física de hospitais e outros serviços de saúde, e questões relativas à gestão de pessoas na área de saúde;

II – Pessoa com Deficiência;

III – Discriminação em razão de origem, raça, sexo, cor, idade, bem como quaisquer outras formas de discriminação.

§ 6º. A partir do segundo ano do Ofício Especial dos Direitos do Cidadão o rol de matérias poderá ser ampliado por Resolução dos Procuradores da PRM.

Artigo 2º. Os Ofícios acima relacionados serão distribuídos entre os Membros lotados na Unidade, mediante escolha pautada pela antiguidade na carreira.

§ 1º. A titularidade e o rol de substitutos dos Ofícios ficam assim estabelecidos:

1º Ofício (comum):

a) Titular: Ricardo Luiz Loreto

b) Primeiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

c) Segundo Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

d) Terceiro Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

2º Ofício (comum):

a) Titular: Thiago Henrique Viegas Lins

b) Primeiro Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

c) Segundo Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

d) Terceiro Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

3º Ofício (comum):

a) Titular: Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz

b) Primeiro Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

c) Segundo Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

d) Terceiro Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

4º Ofício (comum):

a) Titular: Steven Shuniti Zwicker

b) Primeiro Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

c) Segundo Substituto: 3º Ofício (Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz)

d) Terceiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

5º Ofício (especial):

a) Titular: Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz (EM ACUMULAÇÃO)

b) Primeiro Substituto: 4º Ofício (Steven Shuniti Zwicker)

c) Segundo Substituto: 1º Ofício (Ricardo Luiz Loreto)

d) Terceiro Substituto: 2º Ofício (Thiago Henrique Viegas Lins)

§ 2º. Nos ofícios comuns (1º ao 4º), fica estabelecido o prazo de quatro anos para alternância e rotatividade periódicas, ressalvados os Ofícios eletivos e os delegados pelo Procurador-Geral da República.

§ 3º. No ofício especial (5º), haverá alternância de titularidade a cada 2 (dois) meses.

CAPITULO II – DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 3º. Na hipótese de vacância de Ofício ou durante os afastamentos dos respectivos titulares, o Procurador Substituto assumirá o exercício de todas as atribuições.

§ 1º. A estrutura de apoio dos Ofícios prestará assessoramento ao Procurador Substituto durante o afastamento do Titular, nos feitos judiciais e extrajudiciais de sua atribuição.

§ 2º. O Titular do Ofício não receberá distribuição de nenhum feito judicial ou extrajudicial nos dois dias úteis que antecedem o início do afastamento por férias, recebendo o primeiro substituto a distribuição.

§ 3º. Não se aplica o período de graça mencionado no parágrafo anterior aos afastamentos decorrentes de licença-prêmio e/ou folga compensatória de plantão.

§ 4º. O período de graça não será observado se o Procurador a se afastar estiver substituindo em outro Ofício ou se houver afastamento de mais da metade dos Membros lotados na unidade.

§ 5º. Em caso de parcelamento de férias, a suspensão da distribuição será aplicada apenas no 1º período do afastamento.

§ 6º. Nos afastamentos superiores a dez dias corridos, os Substitutos suceder-se-ão conforme previsto no artigo 3º, a cada dez dias corridos de substituição;

§ 7º. No primeiro dia do afastamento ou vacância, na hipótese de sucessão de Substitutos, e no dia do regresso do Titular do Ofício, a Assessoria apresentará o inventário dos feitos extrajudiciais em curso e dos feitos judiciais e inquéritos policiais distribuídos nos últimos dois dias úteis anteriores ao afastamento ou ao término do primeiro período de substituição;

§ 8º. Na hipótese de coincidência de data e horário de audiências atribuídas ao Procurador Substituto, os demais Procuradores suceder-se-ão para comparecer às audiências, na ordem prevista no artigo 3º;

§ 9º. Nos afastamentos simultâneos de, pelo menos, metade dos Membros da Unidade, por período superior a quinze dias, as substituições dar-se-ão por períodos de quinze dias corridos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA-MEIO

Artigo 4º. O Procurador-Distribuidor Cível e o Procurador-Distribuidor Criminal serão escolhidos dentre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, que atuam nas respectivas áreas, exercendo mandato de um ano, permitidas três reconduções.

Artigo 5º. O Procurador Coordenador de Estágio será escolhido dentre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, exercendo mandato de um ano, sem limite de recondução.

Artigo 6º. O Procurador Coordenador Administrativo será escolhido dentre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, exercendo mandato de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 7º. O Procurador que não exercer qualquer destas atribuições, atuará em substituição aos demais, durante os afastamentos.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º. A presente Resolução entra em vigor em 15 de janeiro de 2021 e será revista na hipótese de superveniência de fato novo, ou a pedido de qualquer Procurador, em caso de onerosidade excessiva.

Artigo 9º. Nos casos omissos será aplicada, por analogia, e no que couber, a Portaria sobre Substituição em vigor na Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ
Procuradora da República

RICARDO LUIZ LORETO
Procurador da República

STEVEN SHUNITI ZWICKER
Procurador da República

THIAGO HENRIQUE VIEGA LINS
Procurador da República

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 11/2021
Divulgação: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 - Publicação: terça-feira, 19 de janeiro de 2021**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**